



BIBLIOTECA
Seção de Obras do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.338 Belém - Quarta-feira, 03 de setembro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil:

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar:

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça:

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas:

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:

Dionísio João Hage

Agricultura:

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública:

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral:

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:

Olavo de Lyra Maia

....o....

Consultor Geral do Estado:

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado:

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATO DE ACORDO ESPE- CIAL

Do Ministério do Tra-
balho

EDITAL Nº 15/80

— AVISO

Da Polícia Militar do Pará

EXTRATO DO CONTRATO

Da Delegacia do Minis-
tério da Fazenda no Pará

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

44 Páginas

“A INDEPENDÊNCIA SOMOS TODOS NÓS”

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA GONÇALVES DA SILVA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4-Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2427)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO
DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar ADMAR BRAZ CALADO do cargo em comissão de Delegado Distrital da localidade de Mirinim, do Município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO

SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar JOÃO BATISTA LEAL do cargo em comissão de Delegado Distrital da localidade de São Geraldo, Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO ORLANDO PENA FILHO, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 02.06.80, que nomeou MANOEL ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, Município de Santa Isabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, Município de Santa Isabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438)



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear **JOSE FERREIRA GOMES** para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, Município de Santa Isabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2438)

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 025/80-GVG DE 24 DE ABRIL DE 1980

O 1º TEN PM ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. **WANDERLEY MARTINS DA SILVA**, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.015 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor
Cr\$ 15.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 24 de abril de 1980.

EVANDRO BORGES MARTINS NETO

1º Ten. PM

Ordenador de Despesa do Gab. do

Vice-Governador

(G. Reg. nº 2413)

PORTARIA Nº 027/80-GVG DE 25 DE AGOSTO DE 1980

O CAP PM ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. **WANDERLEY MARTINS DA SILVA**, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.015 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor
Cr\$ 15.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Vice-Governador, 25 de agosto de 1980.

EVANDRO BORGES MARTINS NETO
Cap PM

Ordenador de Despesa do Gab. do
Vice-Governador

Gabinete Civil do Governador

**PORTARIA Nº 033/80 DE 29 DE AGOSTO
DE 1980**

O Chefe do Gabinete Civil do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 01 a 30.09.80, à servidora ANA FÁTIMA NOBRE E LIMA, Chefe do Serviço de Protocolo e Arquivo Central do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 29 de agosto de 1980.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 2414)

**PORTARIA Nº 034/80 DE 29 DE AGOSTO
DE 1980**

O Chefe do Gabinete Civil do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar REGINALDO RAMOS DOS SANTOS, Agente Administrativo Cód.GEP-SA-901.3, lotado no Serviço de Protocolo e Arquivo Central do Gabinete Civil do Governador, para responder pela Chefia desse Serviço, durante o período de férias de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 29 de agosto de 1980.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 2414)

Gabinete Militar do Governador

**PORTARIA Nº 101/80-GM DE 29 DE
AGOSTO DE 1980**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, ao servidor JOÃO SILVA DA CONCEIÇÃO, Ajudante III do Serviço de Transporte do Gabinete Militar do Governador, no período de 01 a 30.09.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 29 de agosto de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2415)

SECRETARIA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0575/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 172/80 - CEDEC;

R E S O L V E :

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor LUIZ CARLOS FAVARON, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado

o período de aplicação, de 02 de setembro a 01 de outubro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 28 dias do mês de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 5365 - Dia: 03.09.80)

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

2ª Edição

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 1980, COM PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Aos trinta e um dias do mês de julho, do ano de mil, novecentos e oitenta, reuniram-se na sede social, os membros do Conselho de Administração da empresa TOCANTINS PALACE HOTEL S/A, para de acordo com o disposto no Art. 15 - letra "f", dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais nominativas, dentro do limite do Capital Autorizado da sociedade, e de acordo com a posição da Diretoria e o Parecer prévio do Conselho Fiscal da empresa. Pelo presidente, foi informado aos demais membros que seriam emitidas cento e cinquenta e sete mil e quinhentas (157.500) ações preferenciais nominativas e trezentas e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete (329.597) ações ordinárias nominativas, de acordo com os Boletins Individuais de subscrição, devidamente preenchidos e assinados, os quais se encontram arquivados na empresa, e que seriam totalmente integralizados em dinheiro, parceladamente. Em consequência dessa subscrição, o Capital Social Autorizado de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), fica assim constituído: AÇÕES ORDINÁRIAS: a) Integralizadas - Cr\$ 1.032.118,00 (um milhão, trinta e dois mil, cento e dezoito cruzeiros). b) Subscritas - Cr\$ 464.597,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros) e c) A Subscrição - Cr\$ 2.503.285,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinco cruzeiros); AÇÕES PREFERENCIAIS: a) Integralizadas - Cr\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros); b) Subscritas - Cr\$ 112.300,00 (Cento e doze mil e trezentos cruzeiros); e c) A Subscrição - Cr\$ 842.500,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). A seguir o senhor presidente informou aos demais membros do Conselho, que o Parecer do Conselho Fiscal, emitido favoravelmente sobre o assunto, já se encontrava em seu poder e tinha o seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da sociedade TOCANTINS PALACE HOTEL S/A, com vocados a se manifestarem sobre a decisão do Conselho de Administração da empresa desta mesma data, tendo em vista a exposição feita pela Diretoria da sociedade reunidos na sede social, resolveram por unanimidade, aprovar aquela decisão relativa à emissão de cento e cinquenta e sete mil e quinhentas (157.500) ações preferenciais nominativas e de trezentas e vinte e nove mil, quinhentas e noventa e sete (329.597) ações ordinárias nominativas, constantes dos boletins individuais de

subscrição, aos quais os membros do Conselho Fiscal, e que se não integralizaram parceladamente, de acordo com as chamadas da Diretoria. Abaetetuba (Pa), 31 de Julho de 1980 - Assinados: RAPHAEL MOISÉS ABENSUR - CPF 004.419.022-00; MIGUEL RODRIGUES FIGUEIRO - C.P. 004.956.382-34 e GARIBALDI NICOLA PARENTE - CPF 029.449.57-00. Em prosseguimento o senhor Presidente pediu aos demais membros presentes a aprovação das subscrições e as emissões acima referidas, tendo a mesma sido aprovada. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos srs membros presentes. Abaetetuba (Pa), 31 de Julho de 1980. Assinados: JOSÉ TIEURCIO SOBRINHO - CPF 004.938.992-00 e ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS - CPF 000.526.982-20;

Confere com o original, lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devidamente registrado na MM Junta Consular do Estado do Pará.

[Assinatura]
JOSÉ TIEURCIO SOBRINHO
CPF 004.938.992-00

[Assinatura]
ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS
CPF 000.526.982-20

[Assinatura]
TOCANTINS PALACE HOTEL S/A
C.G.C. 04.782.975/0001-70

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7648 - Reg. nº 5384 - Dia 03.09.80)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.
CGC 16.691.537/0001-85

Capital Autorizado = Cr\$ 160.782.137,00
Capital Subscrito = Cr\$ 107.472.251,00
Capital Integralizado = Cr\$ 107.472.251,00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 1.980

DELIBERAÇÕES: 1 - A Mesa Diretora dos Trabalhos ficou composta dos acionistas SERGIO MOREIRA COSTA e MARCELO GOMES SABINO, respectivamente Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária. 2 - Ficou autorizado que esta ATA fosse lavrada em forma de Sumário, nos termos do parágrafo primeiro artigo 130 da Lei nº 6.404/76. 3 - Verificou-se a presença de acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias nominativas, bem como, portadores de ações preferenciais. 4 - Havendo "quorum", verificada a regularidade da convocação e instalação da Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, aprovadas por unanimidade, sem ressalvas nem restrições: 4.1 - RETIFICAR a ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária, realizadas em 30 de abril do corrente ano, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 787/80 em 17.06.80, que, em pauta extraordinária aprovou a alteração do artº 49 do Estatuto Social, em decorrência do aumento de capital, conforme o seguinte: 4.1.1- O art. 49 do Estatuto Social, tendo sido transcrito na ora retificada, constando números em desacordo com a divisão das ações nas respectivas classes, passa a ter a seguinte redação: "Artº 49 - O capital social autorizado é de Cr\$ 160.782.137,00 (Cento e sessenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e sete cruzeiros), representado por 160.782.137 (Cento e sessenta milhões, setecentos e oitenta e duas mil, cento e trinta e sete) ações nominativas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), assim distribuído Cr\$ 75.226.692,00 (Setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros), representados por 75.226.692 (Setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e duas) ações ordinárias; Cr\$ 204.291,00 (Duzentos e quatro mil, duzentos e noventa e um cruzeiros), representados por 204.291 (Duzentas e quatro mil, duzentas e noventa e uma) ações preferenciais. Classe "A" e Cr\$ 85.351.154,00 (Oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e hum mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros) representados por 85.351.154 (oitenta e cinco milhões, trezentas e cinquenta e uma mil, cento e cinquenta e quatro) ações preferenciais Classe "B". Parágrafo Único: E de Cr\$ 107.472.251,00 (Cento e sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e hum cruzeiros) o capital subscrito e integralizado, dividido em 53.951.784 (Cinquenta e três milhões, novecentas e cinquenta e uma mil, setecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, 204.291 (Duzentas e quatro mil, duzentas e noventa e uma) ações preferenciais Classe "A" e 53.316.176 (Cinquenta e três milhões, trezentas e dezesseis mil, cento e setenta e seis) ações preferenciais Classe "B". 5 - A Assembleia Geral ratificou todos os demais termos da ora retificada e autorizou a publicação desta Ata com a omissão da assinatura dos acionistas presentes. 6 - Após a leitura desta ata, foi a mesma aprovada por unanimidade sem ressalvas, e assinada pelos acionistas presentes. Os documentos desta Ata estão autenticados na forma da Lei e ficam arquivados na Companhia. Confere com o original lavrado no livro próprio, ao qual nos reportamos. Belo Horizonte, 08 de agosto de 1.980. aa) Sabino Correa Rabello - Diretor Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.071/80, a 1ª Via da presente Ata da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

Belém, 18 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO.
Presidente em Exercício-JUCEPA

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7638 - Reg. n. 5359 - Dia 03:09.80)

FAZENDA UNIAO S.A.
CGC 05.841.556/0001-24

Capital Autorizado = Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito = Cr\$ 5.589.120,00
Capital Integralizado = Cr\$ 5.589.120,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30.07.1980, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 30 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta, às 15:00 (quinze) horas na sede social, sito à Rua Santo Antonio, 316, conjunto 201, em Belém - Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da FAZENDA UNIAO S.A., presente os Senhores Conselheiros, Ariston Alves Silva, brasileiro, casado, pecuarista, Lino Bulhões Neto, brasileiro, casado, pecuarista e Moacir Dias da Silva, brasileiro, casado, contador e advogado, e sob a Presidência do Sr. Ariston Alves Silva, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias e preferenciais, Classes Únicas, dentro dos limites do Capital Autorizado, sendo: a) 500.000 (Quinhentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelos acionistas da Sociedade, dentro do percentual de capital de cada um, e b) 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-02242, de 10 de julho de 1980, do mencionado Órgão, portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM e de Recursos Próprios, é a seguinte:

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
- Ordinárias	13.590.219,00	3.589.120,00	3.589.120,00	3.589.120
- Preferenciais	31.409.781,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão de 500.000 (Quinhentas mil) ações ordinárias e 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida o Presidente informou que tomara as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição, junto aos acionistas e ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta Reunião, assim como também os acionistas na subscrição das ações ordinárias já acima referida. Em assim sendo disse o Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos do Conselho de Administração, sendo unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à Reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Ariston Alves Silva - Presidente, Lino Bulhões Neto - Vice-Presidente e Moacir Dias da Silva - Secretário. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio. Belém-Pa., 30 de julho de 1980. Moacir Dias da Silva - Secretário.

Capital Autorizado = Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito = Cr\$ 5.589.120,00
Capital Subscrito n/Data = Cr\$ 3.500.000,00
- Ações Ordinárias = Cr\$ 500.000,00
- Ações Preferenciais = Cr\$ 3.000.000,00
Capital a Subscriver = Cr\$ 35.910.880,00

Boletim de Subscrição de 500.000 (Quinhentas mil) ações ordinárias, Classe Única, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) subscritas pelos signatários do presente boletim, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de julho de 1980.

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	VALOR - Cr\$
ARISTON ALVES SILVA	brasileiro, casado, pecuarista, CPF-018.391.522-49, Av. José Bonifácio, 1012/301.	125.000	125.000,00
LINO BULHÕES NETO	brasileiro, casado, pecuarista, CPF-008.355.442-49, Av. José Bonifácio, 1012/301.	100.000	100.000,00
SILVA BULHÕES DA SILVA	brasileira, casada, pecuarista, CPF-018.391.522-49, Av. José Bonifácio, 1012/301.	50.000	50.000,00
JOSE RIBAMAR RODRIGUES SIZO	brasileiro, casado, economista, CPF-004.269.462-00, Pass. Euclides da Cunha, 80.	50.000	50.000,00
MOACIR DIAS DA SILVA	brasileiro, casado, contador e advogado, CPF-001.173.662-34, Rua dos Mundurucús, 2.650/1.001.	50.000	50.000,00
DINÁ BULHÕES SILVA	brasileira, solteira, estudante, CPF-443-040.308-25, Av. José Bonifácio, 1012/301.	25.000	25.000,00
DINALVA BULHÕES SILVA	brasileira, solteira, estudante, CPF-568.436.908-15, Av. José Bonifácio, 1012/301.	25.000	25.000,00
DINEI BULHÕES SILVA	brasileira, solteira, estudante, CPF-103.663.852-91, Av. José Bonifácio, 1012/301.	25.000	25.000,00
PAULO JÚLIO DA SILVA NETO	brasileiro, solteiro, engº agrônomo, CPF-088.784.982-70, Av. José Bonifácio, 1012/301.	25.000	25.000,00
GENILDO BULHÕES DA SILVA	brasileiro, solteiro, estudante, CPF-103.657.022-34, Av. José Bonifácio, 1012/301.	25.000	25.000,00
T O T A L		500.000	500.000,00

Belém-Pa., 30 de julho de 1980

JOSE RIBAMAR RODRIGUES SIZO
Diretor Executivo
CPF-004.269.462-00

FAZENDA UNIÃO S.A.
CGC 05.841.556/0001-24

Capital Autorizado = Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito = Cr\$ 5.589.120,00
Capital Subscrito n/Data = Cr\$ 3.500.000,00
- Ações Ordinárias = Cr\$ 500.000,00
- Ações Preferenciais = Cr\$ 3.000.000,00
Capital a Subscriver = Cr\$ 35.910.880,00

Boletim de Subscrição de 3.000.000 (Três Milhões) de ações preferenciais, Classe Única, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma de Decreto-lei nº 1376, de 12.12.1974, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de julho de 1980:

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
-FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa.	1980	3.000.000	3.000.000,00

Belém-Pa., 30 de julho de 1980

SUBSCRITOR

-Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA.

JOSE RIBAMAR RODRIGUES SIZO
Diretor Executivo
CGC 004.269.462-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1055/80, a 1ª Via da presente Ata de FAZENDA UNIÃO S.A.

Belém, Pa., 12 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício-JUCEPA

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7640 - Reg. n. 5361 - Dia 03.09.80)

QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.
CGC - MF 05.839.253/0001-77

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1980

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980), às dez (10:00) horas, na sede social, a Rua Avertano Rocha nº 392, nesta cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de "QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.". Constatado a presença da totalidade dos conselheiros, assumiu a Presidência o Conselheiro Roque Quagliato, de acordo com os Estatutos Sociais, convidando para secretariá-lo o Conselheiro José Pedro Mário Milo. Constituída a mesa o senhor Presidente, dando início aos trabalhos, esclarecer que de acordo com o Artº 5º § 1º letra "a" dos Estatutos Sociais, seu Conselho de Administração tem poderes para emitir e colocar ações dentro do limite do Capital Autorizado. Assim sendo, propôs que seja emitido três milhões e quinhentas mil (3.500.000) ações Ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, para integralização com créditos na sociedade, decorrente de depósitos efetuados no Banco do Brasil S.A., obedecendo o regime de proporcionalidade, ficando dessa forma o Capital Autorizado Subscrito no valor de Cr\$ 19.400.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), representado por dezoito milhões e quatrocentas mil (19.400.000) ações ordinárias nominativas. Colocada em discussão ninguém se manifestando em votação foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para elaboração e subscrição do Boletim, que ficará fazendo parte integrante desta ata. Reaberto os trabalhos foi o mesmo aprovado por unanimidade, verificando-se a desistência de subscrição pelos acionistas José Pedro Mário Milo e Márcio Irajá Dias Gonçalves. Na existência de outro assunto, o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, ninguém se manifestando, suspendeu novamente, para lavratura da presente, reiniciado foi esta lida e aprovada, o qual vai por todos assinada. Belém (Pa.), 28 de junho de 1980. aa) Roque Quagliato - Presidente, José Pedro Mário Milo - Secretário, Márcio Irajá Dias Gonçalves. A presente foi fielmente transcrita do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A., e está conforme original. Belém (Pa.), 28 de junho de 1980. aa) Roque Quagliato -Presidente e José Pedro Mário Milo-Secretário.

Boletim de Subscrição de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), correspondente a três milhões e quinhentas mil (3.500.000) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), integralizadas com crédito na Empresa, de acordo com decisão do Conselho de Administração, em reunião realizada em 28 de junho de 1980.

ACIONISTAS	CPF/CGC	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	VALOR - Cr\$
-UZINA SÃO LUIZ S.A.	53.408.860/0001-25	Fazenda Sta. Maria - Ourinhos - SP.	1.925.000	1.925.000,00
-AGRO PECUÁRIA QUAGLIATO S.A.	53.408.878/0001-27	Fazenda Paraíso - Ourinhos - SP.	175.000	175.000,00
-FERNANDO LUIZ QUAGLIATO	013.401.828-15	Fazenda Sta. Maria - Ourinhos - SP.	350.000	350.000,00
-JOÃO LUIZ QUAGLIATO NETO	013.402.048-00	Fazenda Sta. Maria - Ourinhos - SP.	350.000	350.000,00
-FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO	027.822.608-63	Fazenda Sta. Maria - Ourinhos - SP.	350.000	350.000,00
-ROQUE QUAGLIATO	013.402.128-20	Fazenda Sta. Maria - Ourinhos - SP.	350.000	350.000,00
T O T A L			3.500.000	3.500.000,00

Belém (Pa), 28 de junho de 1980

ROQUE QUAGLIATO
Presidente

JOSE PEDRO MARIO MILO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.061/80, a 1ª Via da presente Ata de QUAMASA - QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.

Belém, 14 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício-JUCEPA

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7639 - Reg. n. 5360 - Dia 03.09.80)

COPALA - Indústrias Reunidas S.A.

C.G.C. (M.F.) 04.895.066/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.000.197-5

JUNTA COMERCIAL 107/51

Capital Autorizado Cr\$ 107.730.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 70.626.565,17

Capital

Integralizado Cr\$ 70.626.565,17

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de agosto de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 10:00 horas, na sede social, sita à Avenida Bernardo Sayão, nº. 5232, no município de Belém, comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Copala - Indústrias Reunidas S.A., presentes os senhores Antonio Ferraz de Andrade Filho, Presidente, Luiz Antonio Ferraz de Andrade, 1º Vice-Presidente, Telmo Foliento de Menezes Montenegro, 2º Vice-Presidente, sob a presidência do Dr. Antonio Ferraz de Andrade Filho, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente, esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações Preferenciais, Classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fis-

cal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presidentes e são do seguinte teor: - "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. 9º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 5.381.059 (cinco milhões, trezentas e oitenta e um mil e cinquenta e nove) de ações Preferenciais Classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,89 (um cruzeiro e oitenta e nove centavos) cada uma, representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 10.170.201,51 (dez milhões, cento e setenta mil, duzentos e um cruzeiros e cinquenta e um centavos). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-02627 de 08 de agosto de 1980, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integral.	Ações Emitidas
Ord.	18.928.626	18.928.626	18.928.626	18.928.626
Pref. "A"	16.019.874	15.480.000	15.480.000	15.480.000
Pref. "B"	4.051.500	612.000	612.000	612.000
Pref. "C"	18.000.000	5.001.895	5.001.895	5.001.895
TOTAL	57.000.000	40.022.521	40.022.521	40.022.521

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações 5.381.059 (cinco milhões, trezentas e oitenta e um mil, cinquenta e nove). Belém, 25 de agosto de 1980. Antonio Ferraz de Andrade Filho, Presidente, Luiz Antonio Ferraz de Andrade, 1º Vice-Presidente e Telmo Foliento de Menezes Montenegro, 2º Vice-Presidente. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Copala - Indústrias Reunidas S.A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade 5.381.059 (cinco milhões, trezentas e oitenta e um mil e cinquenta e nove) ações Preferenciais, Classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,89 (hum cruzeiro e oitenta e nove centavos), cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos Termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim, sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 5.381.059 (cinco milhões, trezentas e oitenta e um mil, cinquenta e nove) ações preferenciais Classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS-02627 datado de 08 de agosto de 1980, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. - Belém, 25 de agosto de 1980. Eduardo Antonio Valente Teixeira, Júlio Casoy, Bráulio Cesar Jordão Machado. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 5.381.059 (cinco milhões, trezentas e oitenta e um mil e cinquenta e nove) ações Preferenciais Classe "C", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS-02627 de 08 de agosto de 1980, da SUDAM, já mencionada, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do

Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém-Metropolitana, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Antonio Ferraz de Andrade Filho - Presidente; Luiz Antonio Ferraz de Andrade - 1º Vice-Presidente; Telmo Foliento de Menezes Montenegro, 2º Vice-Presidente. Confere com o original, lavrada no livro "Atas do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 03.03.78 s/nº

ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO

Presidente

LUIZ ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE

1º Vice-Presidente

TELMO FOLIENTO DE MENEZES

MONTENEGRO

2º Vice-Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 1º de setembro de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/08/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1219/80, a 1ª via da presente Ata de Copala - Ind. Reunidas S/A.

Belém, 28 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício da JUCEPA

COPALA - Indústrias Reunidas S.A.

CGC (MF) 04.895.066/0001-48

Capital Autorizado Cr\$ 107.730.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 70.626.565,17

Capital Subscrito

Nesta Data Cr\$ 10.170.201,51

Capital a Subscriver Cr\$ 26.933.233,32

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.381.059 (cinco milhões, trezentas e oitenta e uma mil, cinquenta e nove) ações Preferenciais, Classe "C", do valor nominal de

Cr\$ 1,89 (hum cruzeiro e oitenta e nove centavos), cada uma, no valor total de Cr\$... 10.170.201,51 (dez milhões, cento e setenta mil, duzentos e um cruzeiros e cinquenta e um centavos), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25/08/80, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC-04.902.979)	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Pa.	1980	5.381.059	10.170.201,51

Belém, (Pa.), 25 de agosto de 1980

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIZ E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
Dr. ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO
CPF nº 004.102.688-87

Dr. WALTER SALLES COUTO
CPF. nº 019.980.308-06
Dr. RAFAEL NOVELLINO
CPF nº 021.174.018-72
Sr. MANOEL LUIZ CORDEIRO
CPF nº 000.382.102-25

COPALA - Indústrias Reunidas S.A.

C.G.C. (MF) - 04.895.066/0001-48

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM: 25/08/80

Ações (Natureza)	Autorizado (a)	Subscrito (b)	A Subsc. (c-a-b)	Integraliz. (d)	A Integral. (e-b-d)	OBS
Ord.	18.928.626	18.928.626	—	18.928.626	—	1
Pref. "A"	16.019.874	15.480.000	539.874	15.480.000	539.874	2
Pref. "B"	4.051.500	612.000	3.439.500	612.000	3.439.500	3
Pref. "C"	18.000.000	10.382.954	7.617.046	10.382.954	7.617.046	4
TOTAIS	57.000.000	45.403.580	11.596.420	45.403.580	11.596.420	

- OBS:** (1) - Nominativas subscritas pelos Acionistas voluntariamente
(2) - Nominativas (ou ao portador, etc.), subscritas com recursos de Incentivos Fiscais, do Artigo 7º, letra "B" da Lei 5.174 de 27.10.66 e/ou letra "B" do Decreto Lei 756/69 sem direito a voto
(3) - A serem subscritas por (pelo) pessoas Físicas- Art. 14
(4) - A serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, atinente ao exercício de 1978.

Belém-Pa., 25 de agosto de 1980
WALTER SALLES COUTO
MANUEL LUIZ CORDEIRO

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.
Belém, 1º de setembro de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/08/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1219/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Copala - Ind. Reunidas S.A.

Belém, 28 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício

JUCEPA

(T. nº 7642 - Reg. nº 5362 - Dia: 03.09.80)

**AGROPECUS – Colonizadora,
Agrícola e Pecuária S/A**

C.G.C. - 05.426.267/0001-69

Capital Autorizado: Cr\$ 160.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 115.317.454,00

Capital Integralizado: Cr\$ 114.759.440,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de agosto de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado.

I – DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de agosto de 1980.

II – LOCAL: Sede Social, a fazenda AGROPECUS, em Santana do Araguaia, Estado do Pará.

III – PRESENÇA: Conselho de Administração.

IV – PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE:

Senhores Conselheiros:

1 – No uso da atribuição prevista no Estatuto Social, o Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros);

2 – A presente emissão será totalmente subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A., observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1376 de 12/12/74 e 1419 de 11/09/75, sob as condições previstas no Ofício GS. 02240, de 10 de julho de 1980, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

3 – Finalmente, informo que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
Ord.	53.467.978,00	40.072.968,00	40.072.968,00	40.072.968,00
Pref. "A"	16.065.550,00	16.065.550,00	15.507.536,00	15.507.536,00
Pref. "B"	90.466.472,00	59.178.936,00	59.178.936,00	59.178.936,00
TOTAL	160.000.000,00	115.317.454,00	114.759.440,00	114.759.440,00

4 – Face ao exposto, peço-lhes a necessária deliberação sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "B".

Santana do Araguaia, 15 de agosto de 1980.

a) DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Conselheiro Presidente

V – DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A – BASA, entidade operadora do FINAM, com sede em Belém.

VI – REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A – BASA, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião.

VII – APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santana do Araguaia, 15 de agosto de 1980.

aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração; Paulo Emílio Gomes dos Reis e Leonardo Rodrigues da Cunha, Conselheiros.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Pres. do Cons. de Administração

C.P.F. – 051.496.148-15

PAULO EMÍLIO GOMES DOS REIS
Conselheiro

C.P.F. - 008.337.978-91

LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA
Conselheiro

C.P.F. - 145.000.436-91

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas de Dalvo Rodrigues da Cunha, Paulo Emílio Gomes dos Reis e Leo-

nardo Rodrigues da Cunha retro assinaladas com esta seta.

Em testemunho W.R. da verdade

Belém, 21 de agosto de 1980

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade

Belém 27 de agosto de 1980

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1094-80, a 1ª via da presente Ata de Agropecus - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A.

Belém, 25 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício

JUCEPA

AGROPECUS — Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A

C.G.C. — 05.426.267/0001-69

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 160.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 115.317.454,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 40.682.546,00

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de agosto de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM C.G.C. — 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1980	2.000.000	4.000.000,00

Belém, 15 de agosto de 1980

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia
- FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Presidente

C.P.F. - 051.496.148-15

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Diretor

C.P.F. - 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI

Cont. CRC-SP. 29367-SPA

C.P.F. - 007.866.838-72

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUÍS E. P. LOBÃO

Coordenador

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas de Dalvo Rodrigues da Cunha, James Galvão Bresciani, Wanderley Giacomini e Geraldo Mesquita retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 21 de agosto de 1980

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da Verdade
Belém, 27 de agosto de 1980
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1094-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecus - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A.

Belém, 25 de agosto de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

(T. nº 7647, Reg. nº 5383 - Dia: 03/09/80)

Cia Agro-Pecuária Rio Acará

C.G.C. 05.077.185/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da sociedade anônima, CIA. AGRO-PECUÁRIA RIO ACARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de setembro de 1980, às 18:00 horas, em sua sede social, na Rua Santo Antonio, nº 432 - Sala 1.210, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Exercício findo em 31.12.79;
- b) — Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Diretoria e Fixação dos respectivos Honorários;
- c) — Aprovação para aumento de Capital Social Autorizado, com incorporação de Reservas Especiais de Capital;
- d) O que ocorrer.

Belém, 29 de agosto de 1980.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 7634 — Reg. nº 5330 — Dias 01, 02 e 03.09.80)

Tracajá Agro Pecuária S. A.

CGC n. 04.990.990/0001 - 03
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - cj. 1401, em Belém - Estado do Pará, no próximo dia 11 de setembro de 1980, às 10,30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Exame da lista e subscrição do aumento do capital social, aprovado pela AGE de 11.08.80 de Cr\$-25.707.177,00 para Cr\$-39.145.543,00 através da emissão de 13.438.366 ações

ordinárias nominativas com direito a voto, ao preço de emissão de Cr\$-1,00 cada uma e sem valor nominal;

- b) Ídem a integralização e subscrição do saldo de Cr\$-2.126.444, do capital social, em ações preferenciais sem direito a voto, pelos Srs. Acionistas, na proporção das ações possuídas e sem qualquer incentivo fiscal, tudo como fora aprovado pela referida AGE de 11.08.80;

c) Consequente redação final do artigo 5º do Estatuto Social;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 19 de agosto de 1980.

FRANCESCO D'IPPOLITO

Diretor

(Ext. Reg. n. 5375 - Dias 03, 04 e 05.09.80)

Fazenda Saranzal S. A.

CGC. MF. 04.822.508/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os srs. acionistas da FAZENDA SARANZAL S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, nesta cidade de Belém - Pa., às 14 horas do dia 27 de setembro de 1980, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — Apreciação, discussão e aprovação do relatório final do Liquidante;

II — Deliberação sobre a baixa da sociedade nos órgãos competentes;

III — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 01 de setembro de 1980.

JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

Diretor - Comercial

(Ext. Reg. n. 5376 - Dias 03, 04 e 05.09.80)

São Bernardo Industrial S/A.

CGC: 049.918.447/0001-03
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de setembro de 1980, às 08:00 horas em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380 - Belém - Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 01 de setembro de 1980.

a) Diretoria.

(T. nº 7.637. Reg. nº 5.351. Dias: 02, 03, 04/09/80)

Agropecuária Bacuri S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 1980.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta, às 14,00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., inscrita no CGC/MF sob nº 05.428.321/0001-05, representando número de votos suficientes para instalar a Assembléia e deliberar sobre a Ordem do Dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, para Secretário, declarando abertos os trabalhos. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 28, 29 e 30 de julho último e no jornal A Província do Pará nos dias 27, 28 e 29 de julho último. O aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 19, 20 e 21 de março do corrente ano e no jornal A Província do Pará nos dias 18, 19 e 20 de março do corrente ano. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achava sobre a mesa, o Balanço Geral, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e os Mapas das Correções Monetárias referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979. Com exceção dos Mapas das Correções Monetárias os demais documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 22 de julho último, tendo o Sr. Presidente solicitado a mim, Secretário, procedesse a leitura de todos os documentos apresentados, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discuti-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem

qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, disse o Sr. Presidente que se deveria proceder a eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato, tendo sido reeleito para o cargo de Diretor-Presidente, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.877.146, inscrito no CPF/MF sob nº 005.658.228-53, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, com os honorários mensais de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) e eleita para o cargo de Diretor Executivo, a Sra. Lenah Matarazzo Lunardelli, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.793.321, inscrita no CPF/MF sob nº 005.658.228-53, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, com os honorários mensais de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros). A seguir, foi a referida proposta colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 05 de agosto de 1980.

aa. Jeremias Lunardelli Neto - Presidente
Nicolau Lunardelli Filho - Secretário.

aa. Santa Branca Agropecuária S/C Ltda. representada pelo seu sócio-gerente Sr. Jeremias Lunardelli Neto - Jeremias Lunardelli Neto - Predial, Administradora e Agrícola Santa Rosária S.A. - Banco Lavra S.A. - Cibraço S.A. Indústria e Comércio - Lavra Arrendamento Mercantil S.A. - José Papa - Nicolau Lunardelli - Amadeu Augusto Papa - José Papa Junior - Valdner Papa - Márcio Papa - Francisco Fraccharoli - Nicolau Lunardelli Filho - Luciano Lunardelli - Lavra S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos - Lavra Promoção, Consultoria e Serviços S/C Ltda. e Lenah Matarazzo Lunardelli.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Jeremias Lunardelli Neto
Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Jeremias Lunardelli Neto.

S. Paulo, 5 de agosto de 1980.

Em testemunho P.S. da verdade.

PAULO SANTORO
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.216-80, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Bacuri S/A.

Belém, 27 de agosto de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Raimundo Rodrigues Cunha Filho

Presidente, em Exercício, da JUCEPA

(T. nº 7.645. Reg. nº 5.378. Dia: 03.09.80)

Acapú Agro Pecuária S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 1980.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta, às 10,00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Acapú Agro Pecuária S.A., inscrita no CGC/MF sob nº... 05.426.614/0001-53, representando número de votos suficientes para instalar a Assembléia e deliberar sobre a Ordem do Dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, para Secretário, declarando abertos os trabalhos. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 7, 8 e 9 do corrente mês e no jornal A Província do Pará nos dias 3, 4 e 5 do corrente mês, ocasião em que fora publicado o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achava sobre a mesa, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício e os Mapas das Correções Monetárias referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979. Com exceção dos Mapas das Correções Monetárias, os demais documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24 do corrente mês, tendo o Sr. Presidente solicitado a mim, Secretário, procedesse a leitura de todos os documentos apresentados, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Ato contínuo, informou o Sr. Presidente que os itens "c" e "d" da Ordem do Dia ficavam para ser tratados numa outra oportunidade, com o que todos os acionistas presentes concordaram. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente que se deveria proceder a eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato, tendo sido

reeleito para o cargo de Diretor-Presidente, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, nº 50, portador da cédula de identidade RG nº 1.887.146 e inscrito no CPF/MF sob nº... 005.658.228-53 com os honorários mensais de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) e eleita para o cargo de Diretor Executivo, a Sra. Lenah Matarazzo Lunardelli, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, portadora da cédula de identidade RG nº 1.793.321 e inscrita no CPF/MF sob nº 005.658.228-53 com os honorários mensais de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros). A seguir, foi a referida proposta colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida achada confirme e vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1980.

aa. Jeremias Lunardelli Neto - Presidente.
Nicolau Lunardelli Filho - Secretário.

aa. Jeremias Lunardelli Neto - Nicolau Lunardelli Filho - Francisco Fraccaroli - Luciano Lunardelli - Vicente Sampaio Goes Neto e Lenah Matarazzo Lunardelli.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Jeremias Lunardelli Neto.

S. Paulo, 4 de agosto de 1980.

Em testemunho P.S. da verdade.

Paulo Santoro

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.215-80, a 1ª via da presente Ata de Acapú Agro Pecuária S.A.

Belém, 27 de agosto de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Raimundo Rodrigues Cunha Filho

Presidente, em Exercício, da JUCEPA

(T. nº 7.646. Reg. nº 5.379. Dia: 03.09.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA

CONTRATANTE, E CLÉO CARDOS ROCHA, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho

OBJETO: Contratado para desempenhar a função de MOTORISTA, sob o regime de Legis-

lação Trabalhista optando pelo sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: Cr\$-3.436,80 (três mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: 01 (um) ano, correspondente ao período de 10.07.80 à 10.07.81.

CRÉDITO DE DESPESAS: Correrá por conta das verbas: 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas da Atividade: Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: N. 1731.

Belém-Pa, 28 de agosto de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Contratante

CLÉO CARDOSO ROCHA

Contratado

(Ext. Reg. n. 5391 - Dia 03.09.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E FRANCENILDA XAVIER GUIMARÃES, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho

OBJETO: Contratado para desempenhar a função de DATILÓGRAFO, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo Sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: Cr\$-4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: 01 (um) ano, correspondente ao período de 01.08.80 à 01.08.81.

CRÉDITO DA DESPESA: Correrá por conta das verbas 3000 - Despesas correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens fixas da atividade Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: N. 1725

Belém-Pará, 28 de agosto de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Contratante

FRANCENILDA XAVIER GUIMARÃES

Contratada

(Ext. Reg. n. 5390 - Dia 03.09.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E DARSONI VIANA DOS SANTOS, DESIGNADA CONTRATADA.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho.

OBJETO: Contratado para desempenhar a função de DATILÓGRAFO, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: Cr\$-4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: 01 (um) ano, correspondente ao período de 01.08.80 à 01.08.81.

CRÉDITO DA DESPESA: Correrá por conta das verbas 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens fixas da atividade Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: N. 1725

Belém-Pa, 28 de agosto de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

P/Contratante

DARSONI VIANA DOS SANTOS

Contratado

(Ext. Reg. n. 5389 - Dia 03.09.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE, E JUNIR DE NAZARÉ BARBOSA RODRIGUES, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho

OBJETO: Contratado para desempenhar a função de MOTORISTA sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: Cr\$-3.436,80 (três mil quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos) mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: 01 (um) ano, correspondente ao período de 01.08.80 à 01.08.81.

CRÉDITO DA DESPESA: Correrá por conta das verbas 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 311101 - Vencimentos e Vantagens fixas da atividade Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: N. 1725

Belém-Pa, 29 de agosto de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

P/Contratante

JUNIR DE NAZARE BARBOSA RODRIGUES

Contratado

(Ext. Reg. n. 5388 - Dia 03.09.80)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADA CONTRATANTE E HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS, DESIGNADO CONTRATADO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho

OBJETO: Contratado para desempenhar a função de CONTADOR, sob o regime da Legislação Trabalhista optando pelo sistema da Lei 5.107/66, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALOR: Cr\$-17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros mensais, ficando sujeito aos descontos legais.

PRAZO: 01 (um) ano, correspondente ao período de 10.07.80 a 10.07.81.

CRÉDITO DE DESPESAS: Correrá por conta das verbas: 3000 - Despesas correntes - 3100 - Despesas de Custeio 3110 - Pessoal - 311101

- Vencimentos e Vantagens fixas de Atividade Orçamentária 210106300202082.

NOTA DE EMPENHO: N. 1725

Belém - Pa, 28 de agosto de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
P/Contratante

HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
Contratado

(Ext. Reg. n. 5387 - Dia 03.09.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

M. A. Superintendência do Desenvolvimento da Pesca Coordenadoria Regional do Pará

A Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 0103, de 06 de setembro de 1980, torna público o resultado da Tomada de Preços n. 001/80/SUDEPE, referente à aquisição de um caminhão com capacidade de 07 toneladas com chassis e carroceria de madeira que servirá de apoio ao Entrepósito Pesqueiro do Arari, neste Estado.

A proposta fornecida pela Importadora de Ferragens S/A, no valor de Cr\$-790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros) foi considerada a vencedora em virtude de ter sido a que melhor satisfaz as exigências do Edital de Tomada de Preços n. 001/80, da COREG/PA.

Coordenadoria Regional da SUDEPE no Pará/Amapá, Belém, 02 de setembro de 1980.

SILVAL CÂNDIDO DE MENEZES
Coordenador Regional Substituto

(Ext. Reg. n. 5381 - Dia 03.09.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 90/80 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 27/80 - SEVOP de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do Processo n. 02557/80;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Eng.º JUAREZ BOTELHO DA COSTA, na importância de Cr\$-111.200,00 (cento e onze mil e duzentos cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.02070251.069 - SEVOP — Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor - Cr\$-111.200,00 (cento e onze mil e duzentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Administração da
Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas, em 01 de setembro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 5380 - Dia 03.09.80)

Fundação Desportiva Paraense

RESOLUÇÃO N. 08/80 - C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novo níveis salariais, levando-se em conta o regime laboral da entidade, que é de C.L.T.;

CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, em reunião datada de 01 de setembro de 1980;

RESOLVE:

Artigo 1º - A fim de atender a diferença dos vencimentos vigentes em 01.05.80, para os vencimentos constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, a vigir a partir de 01 de maio do corrente exercício financeiro de 1980, fica a Superintendência desta Fundação, autorizada a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento em execução no corrente exercício, no valor de Cr\$-3.042.668,00 (três milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito cruzeiros).

Artigo 2º - A contabilização da Despesa obedecerá o seguinte programa:

4501.08462272.001 - Manutenção a Cargo da Fundação Desportiva Paraense.

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal Cr\$-3.042.668,00

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil..... Cr\$-3.042.668,00

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens

Fixas..... Cr\$-2.421.941,69

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.. Cr\$-620.726,31

TOTAL..... Cr\$-3.042.668,00

Artigo 3º - Os recursos relativo ao atendimento do Crédito Suplementar, referido no Art. 1º, serão provenientes dos Recursos do Estado do Pará, de acordo com o Decreto n. 934, de 28 de agosto de 1980, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que surta o seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 01 de setembro de 1980.

Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA
GUIMARÃES

Presidente do Conselho Diretor

(Ext. Reg. n. 5386 - Dia 03.09.80)

Instituto de Terras do Pará – ITERPA

O Chefe da Divisão de Alienação do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe conferé a Portaria nº 257, de 11-11-1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18-11-1977, e tendo em vista os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA, e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes pareceres Administrativos; faz saber que foram expedidas 02 (duas) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário referente a igual número de imóveis, situado em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina.

RELAÇÃO Nº 56

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA	MUNICÍPIO	Nº CARTA
02433/79	Luiz Pereira de Souza	"Sítio Tauri"	31 ha.	Moju	001001
02877/80	Divino Mariano Gomes	"Fazenda Águas Claras"	79 ha.	Baião	001002

Belém (PA), 01 de setembro de 1980
 ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
 Chefe da Divisão de Alienação
 Portaria nº 000029/80

(Ext. Reg. nº 5382 - Dia: 03/09/80)

Instituto de Terras do Pará – ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.08 a 30.08.80

Data da Autorização	Servidor	Processo Nº	Departamento	Localidade	Elementos de Despesas	V a l o r	
						Parcial	Total
01.08.80	Nicolau Antônio D. Crispino	5094/80	D.J	Bragança	3120.00 3132.00	5.000,00 10.000,00	15.000,00
19.08.80	Nicolau Antônio D. Crispino	5363/80	D.J	Viseu	3120.00	6.000,00	6.000,00
01.08.80	Flávio Ohashi	5111/80	G.F.C	Igarapé-Açu	3120.00	15.000,00	15.000,00
07.08.80	Francisco Soares de Souza	5206/80	G.F.C	Bujaru	3120.00	9.000,00	9.000,00
26.08.80	Jorge Souza da Silva	5480/80	G.F.C	Cap. Poço	3120.00 3131.00	15.000,00 2.000,00	17.000,00
26.08.80	José de Ribamar C. Mendonça	5479/80	G.F.C	S.M. Guamá	3120.00 3131.00	15.000,00 2.000,00	17.000,00
26.08.80	Willian Darwin Boa- ventura	5430/80	G.F.C	C. Araguaia	4130.01 4130.05 4130.06 4130.07	120.000,00 130.000,00 290.000,00 60.000,00	600.000,00
28.08.80	Antônio Maria da C. Vila Nova	5540/80	G.F.C	Ourém	3120.00 3131.00	15.000,00 2.000,00	17.000,00
28.08.80	José Soares Sobrinho	5542/80	G.F.C	Paragominas	3120.00 3131.00 3132.00	22.000,00 3.000,00 5.000,00	30.000,00
04.08.80	João Wilkens G. Furtado Belém	5136/80	D.T	P. de Pedras	3131.00	2.000,00	2.000,00
04.08.80	Eduardo Azevedo	5155/80	D.T	Tailândia	3120.00 3131.00 3132.00	110.000,00 128.000,00 10.000,00	248.000,00
05.08.80	Fabiano Feliciano da Silva	5174/80	D.T	Benevides, Bu- jaru	3120.00 3131.00 3132.00	4.000,00 2.500,00 1.500,00	8.000,00
07.08.80	Raimundo Jorge P. de Souza	5207/80	D.T	Cametá	3131.00	8.000,00	8.000,00

08.08.80	Lulz Pedro A. de Abreu	5224/80	D.T	Tomé-Açu	3120.00 3131.00 3132.00	6.000,00 2.500,00 1.000,00	9.500,00
14.08.80	Mário Guilherme de C. Machado	5311/80	D.T	Prainha	3131.00	8.000,00	8.000,00
25.08.80	João Wilkens G.F. Belém	5456/80	D.T	Cap. Poço	3120.00 3131.00	8.000,00 5.000,00	13.000,00
29.08.80	José Martins Pessoa	5582/80	D.T	PA-263	3120.00 3131.00 3132.00	19.000,00 14.000,00 4.000,00	37.000,00
08.08.80	Antônio Fernandes de Oliveira	5226/80	D.A	Tailândia	3120.00 3132.00	2.000,00 2.000,00	4.000,00
13.08.80	Cleodon de França Sampaio	5297/80	D.A	Viseu	3131.00 3132.00	18.500,00 1.500,00	20.000,00
13.08.80	José Maria C. Xavier	5304/80	D.A	Moju	3120.00 3132.00	2.000,00 1.000,00	3.000,00
TOTAL						Cr\$	1.086.500,00

(Ext. Reg. nº 5382 - Dia: 03/09/80)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROGRAMA INTENSIVO DE PREPARAÇÃO DE MÃO DE OBRA

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO ESPECIAL

Extrato de Acordo Especial celebrado pelo Ministério do Trabalho SMO/PIPMO-Coordenação Estadual do Pará. Objeto - Capacitação de Recursos Humanos. Dispositivo Legal: Dec. 53.32.324 de 18.12.1963 - Portaria 46 de 31.10.74 e Dec. 75.081 de 12.12.1974 Classificação Orçamentária da Despesa 26.12 FAD 14452172.430 - PIN/POLAMAZONIA 2612.14452172.430 Entidades Convenientes: Centro de Instrução "Almirante Braz de Aguiar" - CIABA nº do Acordo Especial 05.101.01/80, Vigência: 12.02.80 à 31.12.80; Capitania dos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá 05.101.02/80 12.02.80 à 31.12.80; Ministério do Exército - Comando da 8ª Região Militar 05.101.03/80 10.03.80 à 31.12.80; Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI - Regional Santarém 05.101.04/80 03.03.80 à 31.12.80; Federação dos Círculos Operários do Pará - FCOP 05.101.05/80 10.03.80 à 31.12.80; Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA 05.101.06/80 30.04.80 à 31.12.80; Parque de Material Aeronáutico de Belém - PAMAER 05.101.07/80 03.03.80 à 31.12.80; Sistema Educativo Radiofônico de Bragança - SERB 05.101.08/80 04.02.80 à 31.12.80; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI 05.101.09/80 03.03.80 à 31.12.80; Ministério da Marinha Base Naval de Val de Cães 05.101.10/80 03.03.80 à 31.12.80; Ministério da Marinha Hospital Naval de Belém 05.101.11/80

03.03.80 à 31.12.80; Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - Penitenciária Governador Fernando Guilhon 05.101.12/80 03.03.80 à 31.12.80; Construções e Comércio Camargo Correa S/A 05.101.13/80 03.03.80 à 31.12.80; Caritas Brasileira - Regional Belém 05.101.14/80 03.03.80 à 31.12.80; Escola Salesiana do Trabalho 05.101.15/80 03.03.80 à 31.12.80; Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC 05.101.16/80 30.05.80 à 31.12.80; Universidade Federal do Pará - UFPa. 05.101.17/80 03.03.80 à 31.12.80; Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL 05.101.18/80 03.03.80 à 31.12.80; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC 05.101.19/80 03.03.80 à 31.12.80, — COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB 05.101.20/80 03.03.80 à 31.12.80; Construtora Andrade Gutierrez S/A 05.101.21/80 03.03.80 à 31.12.80; Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - Presídio São José 05.101.22/80 03.03.80 à 31.12.80; Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO 05.101.24/80 02.05.80 à 31.12.80.

(Ext. Reg. nº 5370 - Dia 03.09.80)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DO CONTRATO

- Espécie: Contrato de Locação de uma Processadora Compacta Eletrônica;
- Resumo do Objeto do Contrato; Locação de uma Processadora Compacta Eletrônica BA - 1006, Sharp, firmado entre a União Federal, como Contratante e a Firma SID - Sistema de Informação Distribuídas S/A, como Contratada;

c) A Despesa ocorrerá à conta da categoria econômica (3.0.0.0.) - Despesas Correntes, (3.1.0.0.) - Despesas de Custeio, (3.1.3.2.) - Outros Serviços de Terceiros, (10.000) - Locação de Bens Móveis e Imóveis;

d) Nota de Empenho: 671/79

e) Preço de Locação: Cr\$ 19.964,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), mensal;

f) Vigência: O prazo de vigência é de 01 (hum) ano, a contar de 1º de setembro de 1980 e a terminar em 31 de agosto de 1981.

Assinaram o presente Processo a senhora Fernanda de Barros Mendes, Chefe da Divisão de Planos e Orçamentos, pela Contratante e os senhores Fernando Manuel Vieira da Cruz e Jorge Daniel Rego de Souza, pela Contratada, sendo testemunhas os senhores Sonia Montelro Diniz e Alfredo Pessoa Correa.

Belém, 28 de agosto de 1980

ALFREDO PESSOA CORREA

Chefe da Divisão de Administração da DMF/PA
Delegação de Competência Port. DMF 116/79
(Ext. Reg. nº 5371 - Dia 03.09.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — S E V O P —

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/80

— A V I S O —

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração — SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 14/80, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Material Elétrico e Bombas; 04 — Material Cerâmico; 05 — Material de Fibrocimento; 06 — Material Hidráulico; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de setembro do ano em curso, às 17:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação, poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 30 de agosto de 1980.

PERÁCIO LEITE VITAL

Presidente da Comissão da Licitação

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 5338 — Dias 02, 03 e 04.09.80)

Polícia Militar do Pará COMANDO GERAL — DAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 15/80

A V I S O

O Comando Geral da Polícia Militar, através da Comissão de Licitação, torna público que no próximo dia 11.9.80, no horário das 08:00 às 16:00 horas, receberá proposta de firmas interessadas e habilitadas em fornecer à PMPA gêneros alimentícios, óleos comestíveis, laticínios etc., carne bovina, vísceras e aves abatidas, para abastecimento do aprovisionamento das unidades desta PM, conforme relação que será distribuída junto com o Edital.

Os interessados poderão obter melhores esclarecimentos, bem como cópia do Edital, no Comando Geral da PM (DAL) sito à Av. Almirante Barroso nº 649, nos horários de expediente da Corporação.

Quartel em Belém, 02 de setembro de 1980

JAIME MAIA — MAJ PM

Dir. da DAL

(Ext. Reg. nº 5366 - Dias: 03 e 04.09.80)

Sociedade Paraense de Pneumologia e Tisiologia

Resumo dos Estatutos da Sociedade Paraense de Pneumologia e Tisiologia.

Aprovados em sessão realizada no dia 27 de agosto de 1979.

Denominação: Sociedade Paraense de Pneumologia e Tisiologia.

Fundo Social: É constituído de: contribuição, abastecimento das taxas, anuidades.

Fins: A SPPT deverá filiar-se à Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia; manter intercâmbio com as entidades congêneres nacionais ou internacionais; publicar periodicamente um boletim que será o seu órgão oficial; opinar sobre assuntos de patologia, pesquisa e terapêutica respiratória, propor normas profiláticas no âmbito da especialidade, conceder títulos de especialistas conforme a legislação adequada.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil - Av. Generalíssimo Deodoro, nº 223.

Data da fundação: 8 (oito) de junho de 1979.

Administração e Representação: Diretoria

Duração: Indefinida

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos

Responsabilidade: Os sócios da sociedade não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas por esta, ainda quando no exercício de cargos de direção.

Dissolução: A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo I - O quorum necessário à dissolução da Sociedade é de 2/3 dos sócios efetivos presentes e em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo II - Em caso de dissolução, o patrimônio da sociedade será destinado a uma congênera ou à Sociedade Médico Cirúrgica do Pará.

Diretoria: Presidente: Dr. Christovam Pinto Martins

Secretário Geral: Dr. Raimundo Massaranduba Benassuly Maues

Tesoureiro: Dra. Angelina Serra Freire Lobo
(T. nº 7641 - Reg. nº 5367 - Dia 03.09.80)

Centrais Elétricas do Pará CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 063/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e INTEC - Instalações Técnicas Ltda. para os serviços de construção da Linha de Distribuição em 13,8 KV - Santarém/Mojui dos Campos, neste Estado, com a instalação de 476 postes.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 248/79

As despesas estão cobertas pela Ordem de Imobilização - ODI nº 00629/80, de 22 de abril de 1980, no valor de Cr\$ 1.468.074,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 926.910,00.

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da expedição do aviso para início dos serviços, que será promovida pelo Departamento de Distribuição da CELPA.

Belém, 22 de agosto de 1980

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor Presidente

(T. nº 7643 - Reg. nº 5364 - Dia 03.09.80)

Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Pará (DERPA) — 2º andar, a licitação abaixo discriminada:

1 - TOMADA DE PREÇOS N. 20/80 - DRO.
1.1 - OBJETO

Construção de duas (02) pontes, em madeira de lei, nas Rodovias PA—279, Trecho PA—279, Trecho PA — 150, Km 130, nos Kms 64,26 e 127,20, sobre o Igarapé CATETE e Igarapé CATETEZINHO, com 25,00m x 4,20 e

10,00 x 4,20, e altura média de 6,00 metros respectivamente.

1. 2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS.

Dia 12 de setembro de 1980, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica - 2º andar, a Av. Almirante Barroso n. 3639.

1. 3 - VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até 40 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da licitação e na forma do EDITAL.

Belém, 01 de setembro de 1980.

Eng. ARNALDO MORAES NETO

Presidente da C.L.O.S.E.

Visto:

Eng. PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5373 - Dia 03.09.80)

Departamento de Estradas de Rodagem (DER—PA)

ASSESSORIA DE REL. PUBLICAS

O Engenheiro Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.69, baixou as seguintes portarias "Resumidas".

506-80/DG, de 29.08.80 - DESIGNAR uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pelos funcionários HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA, Assessor Técnico, GERSON DA SILVA RODRIGUES, Chefe do Serviço de Compras - DM e HAROLDO DAMASCENO DE LIMA, Aux. de Administração do QPP, para sob a presidência do primeiro, apurar os responsáveis pelo recebimento de peças acessórias na Firma - A. C. Simões Cia. Ltda, em nome deste Departamento, devendo a comissão apresentar relatório conclusivo sobre o fato, PI. n. 10.158/80

505/80 - DG, de 27.08.80 - DESIGNAR uma Comissão constituída pelos serventuários ANTÔNIO CAVALLEIRO DE BRITO, Chefe do Serviço de Conservação de Rodovias Vicinais, DILSON ALENCAR DA SILVA, Chefe da Sec. de Patrimônio e RAIMUNDO NAZARENO DAMASCENO SILVA, Aux. de Administração, para, sob a Presidência do primeiro, efetuarem uma reavaliação dos bens imóveis que constituem o patrimônio da Autarquia, na Administração Central e Regionais assunto do PI. n. 068/80 - DR.A.

503-80/DG, de 25.08.80 - DESIGNAR uma Comissão de Sindicância, constituída pelos serventuários JOSÉ AUGUSTO CARVALHO MIRANDA POMBO, Assessor Jurídico, MARIA

AUGUSTA COSTA CORRÊA, Of. de Administração e PAULO MALVÃO MORAES, Aux. de Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar o desaparecimento de uma turbina da motoniveladora Humber - Warco, prefixo MN-95, pertencente a § DR, quando o caminhão CT - 118, chapa OF. - 1434, estava estacionado no depósito deste Órgão, localizado na D'Jalma Dutra, assunto do Processo interno n. 4718/80.

Assessoria de Relações Públicas, em 02 de setembro de 1980.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA
Of. de Administração

Visto:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da A. R. P.

(Ext. Reg. n. 5374 - Dia 03.09.80)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

CGC. MF. Nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado Cr\$ 2.500.000.000,00
Capital Subscrito e

Integralizado Cr\$ 888.658.348,00

Extrato da ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente.

Data da realização: Pelas 10:00 (dez) horas do dia 15 (quinze) de julho de 1980.

Local: Na sede social na Travessa Padre Prudêncio nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Comparecimento: Aclonistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, com direito a voto.

Mesa: Presidente: José Bernardino Pereira dos Santos. Secretário: Antonio Kowalewski.

Deliberações: Foram aprovados, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

a) Em Assembleia Geral Ordinária: O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.79; destinação do lucro líquido do exercício social; aprovação do valor referente à correção monetária do capital realizado cujo montante é de Cr\$ 24.532.434,01 (vinte e quatro milhões quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e um centavo), referente ao exercício de 1979, bem como o valor de Cr\$ 6.164.202,39 (seis milhões cento e sessenta e quatro mil duzentos e dois cruzeiros e trinta e nove centavos) relativo à correção monetária sobre o montante da reserva da correção monetária do capital realizado, referente ao exercício de 1978.

b) Em Assembleia Geral Extraordinária: Re-ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária supracitada.

Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 972-80, em 21 de julho de 1980.

Observação: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta ata.

Belém, (PA), 23 de julho de 1980

ANTONIO KOWALEWSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.7.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 972-80 a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 21 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7642 - Reg. nº 5363 - Dia 03.09.80)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Marabá

O Doutor ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito, em exercício, desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 25 (vinte e cinco) de setembro do ano em curso de mil novecentos e oitenta (1980), às 10:00 hs (dez horas) neste Juízo, na Sala do Forum, será vendido em HASTA PÚBLICA JUDICIAL, o

bem abaixo descrito, penhorado ao Executado TERAN & ABBADE LTDA, penhora essa feita no Processo número 720/78 da Ação de Execução Forçada ajuizada por REGINALDO PINHEIRO CARVALHO, expediente do Cartório do Primeiro Ofício, Escrivão Antônio de Araújo Santis, a saber:

Um terreno urbano situado na Praça Duque de Caxias, coletado sob o n. 990, medindo 11,90 m de frente por 23.00m de fundos, limitando-se pela frente ao sul com a referida Praça e com quem de direito; A leste com imóvel atribuído a Jorge Miguel Matne; e ao oeste com imóvel pertencente a Antônio Calixto Yaghi; e fundos com quem de direito; a

edificação apresentando as seguintes características: um prédio para comércio e residência, construído em alvenaria, rebocado e pintado, coberto com telhas de barro comum tipo canal, teto em madeira de lei serrada, permanências serradas e ripadas, sendo que o pavimento térreo é servido de entrada um portão e duas (02) portas de ferro de enrolar, que dá acesso para duas salas comerciais, sendo uma com piso de cimento queimado e outra de azulejo vitrificado, com um laboratório fotográfico, uma oficina, uma sala de banho, e um pequeno quarto, medindo o conjunto 09,50 x 15,50 metros, lavatório, banheiro, sanitário revestido de azulejo, quintal parte cimentado e murado, o pavimento superior é servido por uma escada de cimento armado; no referido pavimento encontram-se paredes de alvenaria, rebocadas e pintadas, piso de lage e concreto armado, partes de cimento queimado e vulcapiso. Todo o conjunto forrado com madeira de lei, dividido em 03 quartos, 01 sala, um pequeno terraço, com copa, cozinha, banheiro, tanque interno, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, com água encanada e luz elétrica, avaliado em Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Se não houver licitante para a primeira praça realizada no dia mencionado, o imóvel penhorado será vendido em LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL, às 10:00 hs (dez horas) da terça-feira, dia 30 (trinta) de setembro de 1980, no mesmo local independente da publicação de novo Edital.

Quem pretender arrematar ou adquirir o dito imóvel deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer; o comprador pagará no ato à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do escrivão, leiloeiro, porteiro, custas e respectiva Carta de Arrematação. - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Antônio de Araújo Santis, escrivão judicial que fiz datilografar e subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUZA PRIMO
Juiz de Direito em exercício

(T. n. 7387 - Reg. n. 5385 - Dia 03.09.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Rony de Salles Oliveira Corrêa, Cyro de Oliveira Magalhães, Maria José Ferreira Brito, Ageo Gorgonho Barbosa, Renato Cardoso de Andrade, Ângela de Fátima Saraiva Serruia, Vagner Carrijo, (Emitentes), Evangelina Brito Barbosa, Amauri Francisco da Silva, Abraham Jacob Serruya, Rosângela Carvalho Carrijo, Waldemar Batista

Bruno, (Avalistas), Divino Peperson Maximiano Pereira, José Aurélio Ferreira dos Santos, Givaldo Machado, Parasin - Pará Sinalização Ltda, M. L. F. Guedes de Mesquita e Cia. Ltda, José Pinheiro Rodrigues, G. T. C. Grupo Técnico de Constr. Civil, Distr. Sabá Ltda., Juvenal Pereira Lopes, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de setembro, 276 da parte da Varig S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Mercantil do Ceará S/A., Banco Real S/A., Banco Brasileiro Descontos S. A., Banco do Estado do Rio de Janeiro, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Bancô do Brasil S. A., Banco do Estado do Pará S. A., Lala Rep. Com. Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento um (01) cheque, sete (07) notas promissórias, uma (01) letra de câmbio e doze (12) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-11.326,00/83.510,00 - saldo/Cr\$-44.317,00 saldo/12.245,00 saldo/32.912,00 saldo/16.788,00 saldo/8.210,00 saldo/3.741,00/45.078,84/2.500,00/2.250,00/38.147,00/428.170,00/428.170,60/7.547,40/6.900,00/ 5.917,00/ 85.000,00/ 102.000,00/30.700,00/52.000,00//38.140,65/38.140,65/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas e avalizadas e não pagas a favor de Vag digo Varig., Finasa., Banco Mercantil do Ceará, Banco Real., H. C. Pneus, Sobrasin Ltda., Amazonfarma Ltda, Irmãos Morhy, Prod. Alimentícios Araguari Ltda., I. N. Crespim Máq. Mot., José Maria Vieira Filho Prog. Estruturais, Ron Bacardi S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias o cheque a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 02 de setembro de 1980.

a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substituto do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 5368 - Dia 03.09.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Euclides Monteiro Palheta, George Santiago, Haroldo Alves dos Santos, Peter Bungart, Hipercosbel Ltda, Argemiro Vilhena Barbosa, João Paulo de Castro Macedo, Souza Araújo Irmãos Ltda., Inds. Alimentícias 3 de Maio Ltda, Imp. Com. Belém Ltda, Antônio Lecyr Brito Pinon, Franave - Francisco Ferreira Naveg., Iracema Gomes Barros, Imp. Coml. C. A. Sul digo Imp. Coml. C. A. Silva, Elizeu Rezende Melo, José Reginaldo Estrela Alcântara, Josué Andrade de Freitas, Antônio Maria da Costa Vila Nova, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Iwao Yamaga e Cia. Ltda., Banco do Brasil, Banco Francês e Brasileiro S. A., Com. Ind. Ferrag. Mad. S. A., Banco Mercantil de S. Paulo S. A., Ind. Calc.

Amovol Ltda., Banco Auxiliar, Banco do Estado do Pará S. A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, vinte e duas (22) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$-6.250,00/1.615,00/4.403,00/4.403,25/487,00/4.403,25/ 6.250,00/7.670,00/10.000,00/19.000,00/18.955,00/18.944,00/118.174,00/2.200,00/3.000,00/33.700,00/8.710,00/18.940,00/6.000,00/3.000,00/4.869,00/35.400,00/35.500,00/4.484,00/7.700,00/24.050,00/3.000,00/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas e não pagas a favor de Iwao Yamaga e Cia. Ltda., Irmão Rezende Ltda., Mapasa, Quimiovert Ind. Farmaceutica Ltda., Cifema, Bras Vinhos S. A., Percínio e Cia. Ltda., Q. Refresco Ind. Com. Ind. Calç. Amevol, Cobrás, M. Morhy e Cia. Ltda, Confec, Carsil Ltda., Casa dos Pneus Ltda., Disrel, Ehel S. A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 02 de setembro de 1980.

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substituto do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 5369 - Dia 03.09.80)

Tribunal de Justiça do Estado

23ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas realizada em 29 de agosto de 1980, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras. Presente os Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Stéleo Menezes, Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdos: Osvaldo Magalhães Neves e outros.

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem no que se refere à isenção de fichamento dactiloscópico.

2º) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo: Brasil de Oliveira Ferreira.

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

3º) Idem, idem, idem.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdos: José Ribamar Nascimento e outro.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Idem, idem, idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo: Dirceu Gondim Hermes

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Por maioria, contra o voto do Desembargador Calistrato Mattos, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto a isenção do fichamento dactiloscópico.

5º) Idem, idem, idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo: José Maria Vieira Barros

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

6º) Idem, idem, idem,

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo: Edson Almeida do Nascimento.

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

7º) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdos: Luzelir Cunha dos Santos e outros

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Agravo de Instrumento de Santarém.

Agtes: Dina Saraiva de Albuquerque e outros (Dr. José de Oliveira de Azevedo).

Agdos: Admir Duarte Guerra e outros (Dr. Hamilton Cabral Duarte).

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

2º) Apelação Cível da Capital.

Apte: Empresa Aérea VASP (Dr. Ademar Kato).

Apdo: Couto Representações Ltda. (Dr. Laurênio Rocha).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3º) Idem, idem, idem.

Aptes: João Batista Monteiro e Messias Batista Monteiro (Drs. João F. Pasquale e Wilson R. Lima).

Apdo: José Milanez Pereira Leal (Dr. Marivaldo Pereira Leal).

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade do processo, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4º) Apelação Cível da Capital.

Aptes: Abraão dos Santos Warris e sua mulher Rosa Maria Olívia Warris (Dr. Offir Cavalcante).

Apdos: Manoel Marques da Nóbrega Filho e sua mulher Suely Nazaré Silva (Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

5º) Idem, idem, idem.

Apte: E. L. Franco Representações Ltda. (Dra. Maria Cristina B. Corrêa).

Apdo: Manoel Jorge de Lima Machado (Dr. Ademar Kato).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.

6º) Agravo de Instrumento da Capital (Pub. no "D.O." de 26.08.80)

Agtes: Ramez Said Makarem e sua mulher (Dr. Paulo Klautau).

Agdos: Bernardo Nicolau Koury e outros (Dr. Moacyr Moraes Filho).

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

7º) Idem, idem, idem.

Agte: Jaime Vallois (Dr. Adilson Verçosa).

Agda: Zenaide Evangelista Vallois (Dra. Edith Conceição Lobo).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Preliminarmente, por maioria, vencido o Desembargador-Relator, não conheceram do agravo por intempestivo.

8º) Apelação Cível da Capital.

Apte: Antônio Alves dos Santos (Dr. Roberto Seixas Simões).

Apdo: Calixto Malaquias Mendes (Dr. Nelson Alves Cunha).

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE. Belém, 01 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Vol. 92-I

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VIII

Cr\$ 200,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.338 Belém - Quarta-feira, 03 de setembro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1980 — 5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc. nº 431/78

REIVINDICATÓRIA

Aut: Osmar Pinheiro de Souza e s/ mulher.

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Ré: Vera Lúcia Ferreira Corrêa de Melo e s/ marido.

Adv: Reginaldo da Motta Corrêa de Melo

DESP: Indefiro, por intempestivas e inaplicáveis para o caso em apreciação, as providências pedidas pelos réus às fls. 124. Para a audiência de instrução e julgamento sejam renovadas as diligências, ficando designado o dia 12 do mês de setembro entrante, às 10:00 horas.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A, por seu procurador dr. Fernando da Silva Gonçalves, na qualidade de litisconsorte na Ação Ordinária que José Macias Frade move contra o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, expondo e requerendo prazo para apresentar quesitos na perícia designada.

DESP: N.A. CIs.

8ª VARA

Proc. nº 124/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Guilherme Tavares Feio

Adva: Gilma Tavares Feio

Ré: Cecília Gomes da Silva.

Adv: Artemis L. da Silva

SENT: ... Assim, considerando os termos do pedido de fls. 15, declaro extinta a obrigação até o mês de março do ano em curso. Condeno a R. no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, deduzindo-se da importância depositada. Feito o pagamento, archive-se o processo. Custas na forma da lei. P.I.R.

PETIÇÃO DE: Carmen Amaral Acatauassu Nunes, por seu advogado dr. Ademir Kato, requerendo o despejo compulsório na Ação de Despejo que move contra Mário Henrique Oliveira.

DESP: N.A. Como requer.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Edgar Corrêa Pombo de Guamá. Requerimento de Altair Alves Quinderé e outros. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Haalim José Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Antônio Jorge Abelém e Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Raimundo Gonçalves Palha. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogado: Dr. Miguel Antunes Carneiro.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Raimundo Maroto Sena Rosa. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Adil Salgado Viana, Assistente Judiciário.

3ª Vara. AÇÃO CAUTELAR. Requerente: Maria Angélica de Araújo Ferreira Lima, requerido José Flávio Alves de Lima. Ofício número 462/80, oriundo da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Pará. Despacho: "R.H. Junte-se aos autos". Advogados: Drs. Moacir Macedo de Albuquerque, Antônio Jurandy Porto Rosa e Pedro Angela Sales Figueiredo.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

PORTARIAS e
ATA
Da Assembléia Legislativa

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Flávio Borges da Silva. Telegrama oriundo do Diretor do Departamento de Pessoal do Ministério dos Transportes, Brasília. Despacho: "R.H. Junte-se aos autos". Advogada: Dra. Joselisa Corte Kauffman.
Belém, 28 de agosto de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo
Escrivão: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS

RESENHA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1980

Proc. nº 465 de inventário de Wilson Nunes Brayner; inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Advogados: Drs. Flávio Maroja, Manoel Célio Costa e Nelson Cunha. Despacho: Expeça-se novo alvará.

Proc. nº 134 de inventário de Joaquim Cunha Bastos; inventariante: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho. Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro e Francisco Gomes. Despacho: Os demais interessados para se manifestarem sobre o pedido de fls. 123.

Proc. nº 951 de inventário de Anacleto Rocha de Siqueira; inventariante: Neuza Viana Siqueira. Advogado: Dr. José Bonifácio Pimentel de Senna. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 933 de inventário de Riuji Shinkai; inventariante: Maria de Nazaré de Andrade Shinkai. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuário Filho. despacho: Julgou por sentença o cálculo.

Proc. nº 924 de arrolamento de Mário Martins da Mata Sobrinho; inventariante: Maria do Carmo Ferreira da Mata. Advogado: Dr. Augusto Klautau de Araújo. Despacho: A avaliação, após digam os interessados. Em 27.08.1980. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 28 de agosto de 1980.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.08.80

JUIZO DA 1ª VARA

Inventário de Omar Gomes (Adv: Demócrito Rendeiro Noronha).

DESPACHO: A partilha e expeça-se alvará.

Inventário de Venâncio Rodrigues dos Santos (Adv: Maria José Torres).

DESPACHO: Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

A: Hermógenes Urdininea Conduru e s/ mulher (Adv: Laurênio M. da Rocha)

R: José Airton Duarte e s/ mulher (Adv: Afonso Vitor Cardoso)

DESPACHO: A conta.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Francisco Bezerra Barros (Adv: Fernando da Silva Gonçalves).

R: Isaura Guerra Soares (Adv: Milton F. Chagas).

DESPACHO: Manifeste-se a A.

JUIZO DA 7ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Olivetti do Brasil S/A (Adv: Afonso Vitor Cardoso)

R: W.F. Santos — Coplan

DESPACHO: A conta.

JUIZO DA 8ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Edézio Sales da Paz (Adv: José Cabral)

Embargada: Tintas Coral S/A (Adv: Nathanael Farias Leitão)

DESPACHO: Informe os embargantes se a dívida cobrada no Juízo da 2ª Vara, faz parte ou tem relacionamento com esta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Donato Cardoso de Souza (Adv: Mário Chermont)

R: Sindicato dos Jornalistas do E. do Pará (Adv: Benedito Monteiro)

DESPACHO: Sobre o documento fale o requerido.

JUIZO DA 9ª VARA

DESPEJO

A: Maria Inezila do Espírito Santo (Adv: Felício de Araújo Pontes)

R: Pedro Francisco Pereira (Adv: Raymundo N. Fidélis).

DESPACHO: Sentenciado. Julgou procedente a ação e decretou o despejo do imóvel expedindo-se o mandado de notificação com prazo de 15 dias. Condenou o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

RESCISÃO DE CONTRATO

A: Claiton Bassani Senger (Adv: Nivaldo Guedes de Souza)

R: Sotave Norte Ind. e Com. Ltda. (Adv: Rui Benevides Santana).

DESPACHO: Diga o autor sobre as alegativas da ré, às fls. 124.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1980

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Condomínio do Edif. S. Paulo, na ação ordinária que move contra Luiz Otávio Vergolino Mendonça e sua mulher, requerendo a juntada do recibo de pagamento (Adv: José Tadeu Sales).

DESPACHO: J. aos autos.

DESPEJO

Requerente: Eloisa Calvis Moreira (Adv: José Lusquinhos).

Requerido: Fabiano Moraes Gomes

DESPACHO: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: David Salomão Mufarej (Adv: Bichara Fraia Neto)

Requerido: Aurélio Nascimento de Menezes

SENTENÇA: Julgando procedente a ação, e em consequência condeno o suplicado a desocupar o imóvel no prazo de 30 dias, sob pena de despejo, mais as custas do processo e honorários na base de 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Raimundo Viana Nahum (Adv: Ronaldo Valle).

Requerido: Claudionor Tocantins Viana

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: A Phillândia Ltda. (Adv: João Bosco de Carvalho)

Requerido: Angelíteua Ind. e Com.

DESP: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Linhas Correntes Ltda. (Adv: Frederico C. de Souza)

Requerido: Raimundo Nonato Martins

DESPACHO: Cite-se.

COBRANÇA

Requerente: M. Amorim Miranda (Adv: Carlos Ferro)

Requerido: Enisa Ind. Serviços e Adm. (Adv: Paulo Roberto V. Carneiro).

DESPACHO: Informe o escrivão sob a fé de seu cargo os fatos narrados.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Maria dos Anjos dos Santos Fernandes, na ação de Despejo que move contra José Mendes da Rocha, apresentando rol de testemunhas (Adv: Augusto Costa e Silva).
OBS: Recebido em cartório em 27.08.80.

JUIZO DA 8ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Carlos Alberto F. de Lima (Adv: Pedro Ben-tes Pinheiro)

Requerido: Importadora Oplima Ltda. (Adv: Vasco Bor-borema)

DESPACHO: Em prova.

EXECUÇÃO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv: Afonso Vitor Cardoso)

Requerido: Ficon — Consultoria Financeira e Organi-zação

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de José dos Santos Wariss, na ação de exe-ção que lhe move Mesbla S/A, requerendo juntada do instru-mento de procuração (Adv: Wiltona de Nazaré Chaves Wariss).

DESPACHO: J. aos autos.

DIVÓRCIO

Requerente: Antônio Rodrigues Diogo (Adv: Felipe de Melo Filho)

Requerente: Arlene Marques Diogo (Adv: Pedro Lima).

DESPACHO: A conta.

ORDINÁRIA

Requerente: João Gabriel Abdala (Adv: Celso Elias P. Costa)

Requerido: Representação Zaldan Ltda.

SENTENÇA: Homologando a desistência de fls.

EXECUÇÃO

Requerente: Jorge Guilherme dos Santos (Adv: Loris Vi-las Boas)

Requerido: Silva Nascimento Com. e Rep. Ltda.

DESPACHO: Cite-se, processando-se pela forma ordi-nária.

JUIZO DA 10ª VARA — DESPEJO

Requerente: Angélica Mendes de Andrade (Adv: Miguel Brasil).

Requerido: Otacílio Pinheiro da Silva (Adv: José Maria do Nascimento)

OBS: Requerimento da autora falando sobre o documento de fls. 16/18.

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Vivenda — Ass. de Poupança e emprés-timo, na Ação de Execução que move contra Alberto de Araújo Santos, requerendo restauração dos autos (Adv: Laudomício Ferreira).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO TRINDADE

5º Oficial — Civil e Comércio

Proc. nº 4.803 - 10ª Vara — Notificação

A: Vivenda — Associação e Poupança (Adva: Dra. Regi-na Santos).

R: Condomínio do Edif. Benjamin Constant.

DESPACHO: Devolva-se ao requerente, independente de traslado.

Proc. nº 4.419 — Arrolamento — 8ª Vara

A: Agostinho Brides da Silva (Adv: Dr. César Martyres)

Inv: Raimunda Agostinha da Silva

DESPACHO: Homologo por sentença para que produza seus efeitos de direito, o cálculo de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Raimunda Agostinha da Silva. Após o prazo legal expeçam-se as guias para o pagamento do imposto devido. Oficie-se à receita Federal. P.I.R.

Proc. nº 4.792 — Ordinária — 5ª Vara.

A: Companhia de Desenvolvimento e Administração

Adva: Dra. Maria de Fátima D'Oliveira Vauabde

R: Cecília das Dores Pereira

DESPACHO: Nomeio curador a lide a Dra. Glaucimar Souza Oliveira a qual deverá ser intimada, prestar o compro-misso legal, e ter vista dos autos, para se manifestar a respeito do pedido.

Proc. nº 4.898 — Ação de Cobrança de Honorários — 3ª Va-ra.

A: Deusdeth Freire Brasil (Adv: Dra. Shely M. Rodrigues de Araújo)

R: Francisca Aurélio Ribeiro (Adv: Dr. Ronaldo Barata)

DESPACHO: Designo o dia 02.10.80, às 10 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.

Proc. nº 4.809 — Reintegração de Posse — 8ª Vara.

A: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A (Adv: Dr. Jo-sé T. Maroja).

R: Serpal — Serraria Paraense Ltda.

DESPACHO: Julgo procedente a ação de Reintegração de Posse para efeito de condenar a Serpal — Serraria Paraense Ltda. à perda do bem demandado e em consequência reintegrar a autora Sudameris Arrendamento Mercantil S/A a posse direta do mesmo o qual lhe pertence doravante. Condeno mais a R., ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da ação, juros de mora, custas processuais a se-rem liquidados. P.I.R.

Proc. nº 4.544 — Consignação Judicial — 5ª Vara

A: Manoel Carneiro de Brito (Adv: Dr. Carlos Alberto Noura)

R: Antônia José dos Santos

Adv: Dr. Moacyr M. Filho

DESPACHO: Diga a parte contrária.

Proc. nº 4.957 — Vistoria — 10ª Vara.

A: Ormando Sampaio Collyer (Adv: Dr. Icaray Dantas)

R: Vicirino Sposito Sordille

DESPACHO: A conta, após

Proc. nº 215 — Consignação em Pagamento — 9ª Vara

A: José Massoud Salame (Adv: Dr. Eduardo Lassance)

R: Tropical Companhia de Crédito (Adv: Dr. João J. Ma-roja)

DESPACHO: Diga a Socilar.

Proc. nº 4.876 — Mandado de Segurança — 5ª Vara.

A: Cical — Comércio Indústria de Carnes (Adv: Dr. José do Carmo).

R: Prefeitura Municipal de Belém

DESPACHO: A conta, após volte-me concluso.

Proc. nº 1.967 — Execução — 6ª Vara

A: Antônio Rodrigues de Souza (Adv: Dr. Isaac Benzecry)

R: Maria Lúcia Vieira de Menezes (Adv: Dr. Edmar Sou-za).

DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos, vis-ta ao apelado.

Proc. nº 4.952 — Separação de Corpos — 9ª Vara.

A: Paulo Roberto Valente Mescouto (Adv: Dr. Paulo Klautau)

R: Lília Pamplona Klautau Mescouto.

DESPACHO: Julgo procedente o pedido e determino seja expedido o competente alvará de separação de corpos. Custas "ex-lege".

Proc. nº 5.008 — Mandado de Segurança — 6ª Vara.

A: Francisco das Chagas (Adv: Dr. Adilson Verçosa).

R: Departamento de Trânsito — DETRAN

DESPACHO: Indefiro o pedido de medida liminar. Notifi-que-se a autoridade como coatora a prestar as necessárias in-formações no prazo legal.

Proc. nº 3.008 — Ordinária — 8ª Vara.

A: Beatriz Carvalho de Moura Serra (Adva: Dr. Walde-mar Vanná)

R: Leo Chuery (Adv: Dr. Rubens Valdomir)

DESPACHO: Designo o dia 18 de setembro, às 11 horas para a instalação dos trabalhos na sala deste Juízo. Int.

Proc. nº 4.674 — Ordinária — 8ª Vara.

A: Raymundo Nonato Maria Pinto (Adv: Dr. Carlos A. Arruda)

R: Mallia Pinheiro Pinto

DESPACHO: Nada a sanear, defiro a prova testemunhal. Designo o dia 05 de novembro, às 10:30 horas para a inst.

Proc. nº 4.956 — Consignação — 8ª Vara.

A: Jocimar de Lima (Adv: Dr. João Lemos Mendes)

R: José Maria Nery

DESPACHO: A conta.

Proc. nº 4.896 — Executivo Hipotecário — 7ª Vara.

A: Vivenda — Associação de Poupança (Adv. Dra. Maria do Amparo).

R: Gonçalo Palma Monteiro

DESPACHO: Publique-se editais de praça para a venda do bem em... designado p/ escrivão, obedecidas as formalidades legais. Notifique-se o devedor.

Proc. nº 4.825 — Processo de Execução — 8ª Vara.

A: Sanhida — Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr. Orlando Antônio Fonseca).

R: C.T.C. — Grupo Técnico de Construção

DESPACHO: Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito a desistência retro. Desentranhe-se os doc. de fls. 08 a 10.

Proc. nº 3.911 — Despejo — 5ª Vara

A: Oldemar dos Santos Ribeiro (Adv. Dra. Glória Maroja).

R: Flávio Luiz Diogo (Adv. Dr. Luiz G. Sampaio)

DESPACHO: Cumpra-se a sentença de fls... obedecidas as formalidades legais.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 28.08.80

Execução - Primeira Vara

Autora: Acquasauna Comércio e Indústria de Equipamentos Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)

Réu: Esquema Construtora Imobiliária e Rep. Ltda.

Despacho: A avaliação. Em 28.8.80. a) Romão A. Neto, Juiz da 1ª Vara

Arrolamento

Inventariante: Zuleide Machado de Castro (Adv. Paulo Klautau)

Inventariado: Mario Jefferson Martins de Castro

Despacho: Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados. Em 28.8.80. a) Romão A. Neto, Juiz da 1ª Vara.

Despejo

Autor: Hilario Augusto Pereira (Adv. Reis Ferreira)

Réu: R. A. sunção (Adv. Ubiratan de Aguiar)

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 17.9.80 às 10 horas. Em 28.8.80. a) Romão A. Neto, Juiz da 1ª Vara.

Execução - Terceira Vara

Autora: Tridente S.A. Ind. de Precisão (Adv. Loris Vilas Boas)

Réu: Centro de Treinamento das Forças Armadas

Despacho: N.A. Concluso (no ofício da Telepará)

Interdito - Quarta Vara

Autor: Condomínio do E. Benjamim Constant (Adv. Pedro Lima)

Réu: Vivenda - Assoc. de Poup. e Emp. (Adv. Laudomício Ferreira)

Despacho no requerimento do R: Junte-se aos autos. Conclusos. Em 28.08.80. a) Humberto Castro, Juiz da 4ª Vara

Execução - Sétima Vara

Autor: João Malcher Dias (Adv. Paulo Klautau)

Réu: José de Ribamar P. Popragues

Despacho: Publiquem-se editais de praça para venda do bem em hasta, digo, em dia e hora designados pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais. Notifique-se o devedor. Em 28.8.80. a) Clímenie Pontes, resp. pela 7ª Vara.

Separação Consensual - Oitava Vara

Requerentes: Reinaldo Ataíde Silva e Marilena Marques de Ataíde (Adv. Ronaldo Barata)

Sentença: (vistos, etc.): Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 09, e, em consequência, decreto a separação consensual do casal Reinaldo Ataíde Silva e Marilena Marques de Ataíde, com fundamento no art. 04 da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Em 28.8.80. a) Clímenie Pontes, Juiz da 8ª Vara

Despejo - Nona Vara

Autora: Bernardina Maria Campione (Adv. Lorival Souza Neto)

Réu: Raimundo Oliveira Barata (Maria Elisa Sales)

Despacho: Conclusos. Em 28.8.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos

Manutenção - Décima Vara

Requerente: João Moreira da Paz (Adv. Freitas Filho)

Réu: Terezinha de Jesus Modesto (Adv. José Maria do Nascimento)

Despacho no requerimento da R: Junte-se aos autos. Em 28.8.80. a) Izabel Leão, Juiz da 10ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 28 DE AGOSTO DE 1980

Ação: Ressarcimento de Danos (sumaríssimo) - 2ª Vara - nº 517/77

Autor: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Egydio M. Salles)

Réu: Sabino de Oliveira Comércio e Navegação - SANAVE (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Despacho: Nomeio perito, para a vistoria pedida e deferida na audiência de 26 de janeiro de 1978 (termo às fls. 27) o dr. Raimundo Marques, engenheiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa São Pedro, Vila Guilherme Seixas, casa nº 3, - no prazo de 5 dias contados da intimação deste despacho, indiquem as partes assistentes, apresentando os quesitos que tiverem.

Ação: Execução - 2ª Vara - nº 209/80

Autora: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Laurencio M. Rocha)

Réu: Instala Elétrica Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Alcides da Silva Alcantara)

Despacho: N.A. Como requer, expedindo-se o competente mandado para a penhora de tantos bens da executada quantos bastem para a garantia da execução.

Ação: Embargos a execução - 3ª Vara - nº 313/80

Embargantes: Silva Nascimento Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro)

Embargado: A. Lopes Representações (Adv. Dr. Loris Vilas Boas)

Despacho: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo a embargada.

Ação: Insolvência - 3ª Vara - nº 339/80

Requerente: Indústria de Café São Cristóvão Ltda. (Adv. Dr. Dra. Evangelina Farah)

Requerido: Severino Soares Ramos (Adv. Dr.)

Despacho: Contados e preparados voltem conclusos

Ação: Despejo p/falta pagamento - 3ª Vara - nº 191/80

Autor: Embelina Mesquita de Albuquerque (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Réu: Lucival da Costa Medeiros (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente a presente ação de despejo por falta de pagamento, decretando o despejo de Lucival da Costa Medeiros, do imóvel por ele ocupado, sito à avenida José Bonifácio - 2.740, expedindo-se o competente mandado, com o prazo de 15 dias. Condenei mais o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como os honorários advocatícios da requerente, em 20% sobre o total do débito apurado. PRI.

Ação: Ordinária de Cobrança - 8ª Vara - nº 255/80

Autor: Isolda Jucá Maciel da Silveira (Adv. Dr. Carmen Lucia Mendes)

Réu: Fabio Mendes (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente a presente ação e, em consequência, condenei o réu no pagamento do principal, no valor de vinte mil cruzeiros, acrescido dos juros legais de mora a partir da citação, custas processuais e honorários advocatícios do advogado da autora, arbitrados em 10% sobre o valor da causa, que é de Cr\$ 20.300,00. PRI.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 28.8.80

3ª Vara - Reintegração de Posse

Aut: Boaventura Pantoja dos Santos e sua mulher

Adv: Manoel Santana

Réu: Pedro Reis de Lima e sua mulher

Desp: Designo o dia 07.10.80, às 10,00 horas, para justificação, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 25.8.80. a) Pedro Paulo Martins.

9ª Vara - Execução

Aut: Armando Cezar P. Moura Palha

Adv: M. Palha

Réu: Francisco Antunes Bisneto

Adv: L. Oliveira de Almeida

Desp: Diga o embargante sobre os documentos apresentados pelo embargado. Em 27.8.80. a) Maria Lucia F. M. dos Santos

9ª Vara - Arrolamento

Aut: Elizabeth da Costa Ribeiro

Adv: M. Dionei Carneiro

Réu: Hermenegildo José Ribeiro

Desp: Digam os herdeiros. Em 27.8.80. a) Maria Lucia M. dos Santos

9ª Vara - Execução

Aut: Geleira de Souza Oliveira

Adv: C. Meira

Réu: Artesanato Paraense Ltda.

Adv: A. J. Dantas Ribeiro

Desp: Defiro o pedido retro, averbando-se a penhora, com as cautelas de lei. Em 28.8.80. a) Maria Lucia M. dos Santos

9ª Vara - Despejo

Aut: Alencar Moura

Adv: A. K. Araujo

Réu: Norma Cardoso da Silva

Desp: Posto isto: O silêncio do réu representa um assentimento às alegações do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel nº 1040 à Trav. 3 de Maio, ocupado pela ré Norma Cardoso da Silva, expedindo-se mandado de notificação com prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. PIR. Belém, 28.8.80. a) Maria Lucia G.M. dos Santos

10ª Vara - Inventário

Aut: Doralice da Silva Nogueira

Adv: A. do Carmo

Réu: Inah da Silva Nogueira

Desp: Ao cálculo, após digam os interessados. Em 28.8.80. a) Izabel Leão

(Ext. Reg. nº 5355)

CARTÓRIO SARMENTO

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1980

Juizo da 1ª Vara

Ação de Despejo

A. Carlos de Almeida Zoghbi

Adv: Pedro Lima

R: Rogerio Mendonça Tuñas

Despacho: Foi julgado por sentença - homologado por sentença o acordo de fls. 14, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. PRI.

Juizo da 2ª Vara

Despejo

A: Maria José Araujo do Couto

Adva: Solange Couto

R: Humberto Figueiredo Azevedo

Adv: Ronaldo B. da Silva

Despacho: Sejam remetidos dentro de 48 horas, os autos, ao E. Tribunal de Justiça do Estado

Embargos a execução

Embargante: Diniz da Paz & Cia. Ltda.

Adv: José Cabral

Embargada: Tintas Coral S/A

Adv: Natanael Leitão

Despacho: Tintas Coral S/A.

Despacho: Diga a embargante sobre o doc. de fls. 84 no prazo de 5 dias.

Agravo de Instrumento

Agravante: João Augusto da Costa Marinho

Adv: Orlando Antonio Fonseca

Agravada: Maria Angelica da Cunha Morgado

Adv: Sergio Mendonça

Despacho: Cumpra-se o decidido o venerando acórdão nº 6.117, de 07 de maio de 1980, constante de fls. 46/49, devendo a apelada-exequente Maria Angélica da Cunha Morgado, nos termos do Código de Processo Civil, prestar a necessária caução.

Juizo da 9ª Vara

Indenização

A: Julio Augusto de Alencar

Adv: Ademar Kato

R: Organização Aguiar Ltda.

Adv: Hamilton Gualberto

Despacho: Renovem-se para o dia 26 de setembro, às 12,00 horas.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão A. Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara. Arrolamento. Paulo da Silva Medeiros. Requerente: Paulo Jorge da Silva Medeiros. Despacho: "D.A. Conclusos". Adv. Dra. Gilda da Silva Lima.

1ª Vara. Alvará. Requerido: Carmita Braga Lamego. Requerente: Adson Lamego. Despacho: "D.A. Concls." Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara. Inventário. Haalim José Benchara. Despacho: "N.A. Concls.". Requerimento de Helena Rocha Carvalho e outros. Despacho: "Junte-se aos autos". Requerimento de herança de Arnatiff Bedran Bechara. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogados drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Antonio Jorge Abelém e Aurea de Fatima Bechara Gomes da Silva.

1ª Vara. Arrolamento; Antonio Pina Peres. Requerimento de Ines Albertina Perez Patricio e outro. Despacho. "N.A. Sim". Adv. Drs. Pedro Bentes Pinheiro, Eduardo Henriques Bastos e José da Silva Saldanha.

1ª Vara. Arrolamento, Akio Mori - Requerimento do Banco do Brasil S.A. Despacho. "N.A. Concls.". Advogados Drs. Benedito Barbosa Martins, Laercio de Almeida Laredo.

1ª Vara. Incidente de Falsidade Documental. Apelação. Apelante: Adeliô Valente Pinto. Apelados: Azlza Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Raimundo Ferreira da Silva. Requerido: Sebastião Silva. Requerimento de Raimundo Ferreira da Silva. Despacho: "N.A. Expeça-se alvará". Adv. Dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Arrolamento. Raimundo Monteiro da Silva. Despacho: "Digam os interessados". Adv. Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Junior.

3ª Vara. Interdição. Ana Colares de Oliveira. Despacho: "Designo o dia 11 de setembro de 1980 às 10,30 horas para a realização da audiência, cientes as partes". Advogado defensor Dr. João Julio da Fonseca.

3ª Vara. Medida Cautelar. Requerente: Maria Angelica de Araujo Ferreira Lima. Requerido: José Flavio Alves de Lima. Requerimento do Dr. Ademar Kato. Despacho: "R.H.A. Junte-se aos autos, dando vista". Adv. Drs. Ademar Kato, Moacir Macedo de Albuquerque, Pedro Angelo Sales Figueiredo e Antonio Jurandy Porto Rosa.

3ª Vara. Interdição. Fernando Miranda Portilho de Barros. Sentença. "Isto posto - comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente ação de interdição, decretando a interdição de Fernando Miranda Portilho de Barros, no-

meando Fernanda de Barros Mendes, curadora do mesmo, a qual devera prestar o compromisso legal, a tudo observando as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se". Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro.

3ª Vara. Interdição. Zilda de Souza. Despacho: "Designo o dia 09 de setembro de 1980, às 10,30 horas, para realização da audiência, ciente as partes". Cumpra-se. Adv. defensor Dr. João Julio da Fonseca.

Belém, 29 de agosto de 1980

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara de Órfãos da Capital

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1980

Proc. nº 930 de arrolamento de Jesus Urbano dos Santos; inventariante: Edil Teresinha dos Santos. Adv. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. Despacho: Expeça-se Alvará.

Proc. nº 670 de arrolamento de Emilia de Jesus Palheta; inventariante: João Marques Palheta. Adv. Dr. Moacir Moraes. Despacho: Defiro o pedido.

Proc. nº 823 de arrolamento de Raimunda Nunes Lobo; inventariante: Lourival Lobo. Adv. Dr. Antonio Vivaldo Mendes Sampaio. Despacho: Autorizo o levantamento da importância solicitada.

Proc. nº 918 de arrolamento de Leandro Ramos de Oliveira; inventariante: Raimunda Coeli de Castro Oliveira. Adv. Dr. Fernando Wanzeler. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 465 de Inventário de Wilson Nunes Brayner; inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Adv. Drs. Flavio Maroja, Cello Costa. Despacho: Expeça-se novo alvará. Em 28.8.80. a) Romão Amoedo.

Belém, 29 de agosto de 1980

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1980

Juiz da 2ª Vara - Interpelação Judicial

Requerente: João Bosco de Carvalho - Adv. o mesmo

Requerido: Transporte Ristar Ltda.

Despacho: Pagas as custas e decorridas quarenta e oito horas, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado.

Despejo

Requerente: Aglair Lassance de Carvalho. Adv. Eduardo L. de Carvalho

Requerido: José Luiz Pereira

Despacho: Cite-se.

Execução

Requerente: Marilda Chaves - Adv. Miraci Cesar da Cruz

Requerido: Paulo Cezar da Silva Abreu

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo

Juiz da 4ª Vara - Busca e Apreensão

Requerente: Maria Rodrigues de Lima - Adv. Antonio de Lima Freitas

Requerido: José de Jesus da Silva Garcia

Despacho: A distribuição de cartório

Juiz da 6ª Vara - Despejo

Requerente: Cleria C. Castelo B. Leão - Adv. Waldemir Teixeira

Requerido: Roberto A. Gamelas Aguilera. Adv. Paulo Sérgio Moraes.

Despacho: Suspendo a data da purgação já designada para hoje. A autora deve se manifestar sobre a pretensão do réu de excluir da mora, o aluguel de julho, uma vez que o mesmo está consignado em juízo.

Juiz da 8ª Vara - Divórcio

Requerente: José Maria Gonçalves Arnaud

Requerida: Deuzarina Portilho Arnaud - Adv. Antonete Machado

Despacho: Designo o dia 3 de novembro às 11 horas para a ratificação, ciente o MP.

Juiz da 1ª Vara - Reparação de Danos

Requerente: Fernando Neves Representações - Adv. Pedro Lima

Requerido: Raimundo Cardoso Lobato - Adv. Antonio Freitas Leite

Despacho: A conta

Juiz da 2ª Vara

Requerimento de Rosalia da Silva Navarro, na ação de consignação que move contra Vivenda - dizendo que não concorda com o cálculo de fls. Adv. Iolene Barros.

Despacho: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29.8.80

Quarta Vara

Despejo

Autora: Zayda Zilma de Paiva e Silva (Adv. Ruy Silva)

Requerido: José Maria do Couto Santos (Adv. Beatriz Fernandes)

Sentença: (trecho final): "Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do requerido do imóvel acima mencionado, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de trinta dias. Condenei mais o requerido ao pagamento das custas e honorários do advogado do requerente que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PRI. Belém, 29.8.80. a) Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 4ª Vara

Mandado - Quinta Vara

Requerente: Abel Alves Fernandes (Adv. Pedro Moura Palha)

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém

Despacho na informação da PMB. A audiência do titular. Em 29.8.80. a) Romão A. Neto, Diretor do Fórum

Cautelar - Sétima Vara

Requerente: Antonio Luiz Damos (Adv. Jorge Afonso)

Requerido: Ana Soares de Moraes

Despacho: A. e apenso. Concls. Em 29.8.80. a) Clímenie Pontes, resp. pela 7ª Vara

Separação Consensual - Oitava Vara

Requerentes: Reinaldo Ataíde Silva e Marilena Marques de Ataíde (Adv. Ronaldo Barata)

Despacho: N.A. Como requer. Em 29.8.80. a) Clímenie Pontes, Juiz da 8ª Vara

Falência - Nona Vara

Requerente: Laboratórios Anakol Ltda. (Adv. Jair José Spuri)

Requerida: Souza Araujo Irmãos Ltda.

Despacho: Junte o advogado da autora comprovante de que comunicou à seção local da Ordem dos Advogados estar funcionando no presente processo. Em 28.8.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos, Juiz da 9ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1980 — 6ª FEIRA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Of. nº CT.PJU-133/80, da Telepará, datado de 22.08.80, prestando informações a respeito da penhora das ações patrimoniais e direito de uso correspondente ao Contrato nº TVT-1.111, da qual é assinante a firma João Telxeira & Cia. Ltda.

DESP: J. aos autos.

Proc. nº 171/80

INVENTÁRIO

Inv: Maria Lulza Coelho Lobato

Adva: Leda Molitta Pinto da Costa

Inv: Léllo Dacier Lobato

SENT: Vistos, etc. Julgo por sentença o Cálculo der fls. 126 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e officie-se à Receita Federal.

3ª VARA

Proc. nº 357/80

DESPEJO

Aut: José Ferreira Dlogo

Adv: Abel Guimarães

Réu: Gerald Bauer

Adv: Paulo Rubens X. de Sá

DESP: Digam os interessados e após conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Ametista de Souza Lopes, por seu advogado dr. Fernando Otávio Mercês, requerendo o prosseguimento da Ação de Reintegração de Posse que move contra Daniel Moreira Brandão.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes-Cia de Seguros, por seu advogado dr. Aluisio Meira, requerendo seja dada informação ao Juízo, pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, porque deixou de efetuar a citação do réu, na Ação de Ressarcimento de Seguro Marítimo que move contra Agenor Benassuly Moreira.

DESP: N.A. Como requer.

7ª VARA

Proc. nº 263/80

EXECUÇÃO

Ex: Cia. T. Janér, Comércio e Indústria.

Adv: Carlos Ferro

Ex: Graferal Editora Ltda.

DESP: Juntem-se as triplicatas.

Proc. nº 49/80

EXECUÇÃO

Ex: Paramoto Comércio e Representações Ltda.

Adv: José Paulo Queiroz

Ex: Arnaldo da Silva Oliveira

DESP: Chamo à ordem os presentes autos, para tornar sem efeito o despacho de fls. 25v, e determinar que se efetive a penhora como de direito, intimando-se da mesma o réu.

PETIÇÃO DE: Maria Dolores de Almeida Figueira, por seu advogado dr. Ademar Kato, requerendo o despejo compulsório, digo, requerendo seja expedido ofício à firma Reflores — Reflorestamento, Indústria, Comércio e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda. para efeito de desconto da pensão alimentícia nos pagamentos efetuados a Wagner de Andrade Figueira.

DESP: N.A. Cls.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Benedito Monteiro, Advogado Dr. Eduardo Bentes Guerreiro, requerendo juntada do documento no inventário de Felipe Dias Guerreiro.

DESP: Junte-se.

Proc. nº 381/80

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Paulo Henrique de Santa Helena Corrêa

Adv: Aurélio C. do Carmo

Ré: Iolando da Silva Corrêa

DESP: Chamo a ordem os presentes autos, para anular a citação, uma vez que não foi determinada a conciliação, necessárias nas ações de separação. Designo o dia 08 de outubro, às 12:00 horas, para a audiência. Intimem-se pessoalmente as partes.

PETIÇÃO DE: José Araújo, por seu advogado dr. Adaauto Cerqueira Santos, rebatendo a contestação apresentada por Sebastião Soares Pereira, na Medida Cautelar requerida.

DESP: N.A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 279/79

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Rodoviária Estrela do Norte Ltda.

Adv: Laurênio M. Rocha

Ré: Corretora João Matos Corrêa

Adv: Nessima Simão Tuma

DESP: Esclareça o dr. escrivão se a afirmativa da autora de que o advogado da ré retirou o processo do cartório em 13 de agosto de 1979, só tendo devolvido em 17 de dezembro do mesmo ano.

Proc. nº 267/80

REVISIONAL

Aut: Francisco Vieira Lima

Adv: Flávio de C. Maroja

Ré: Luiza Bandeira

Adv: Fernando C. Wanzeller

DESP: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas, inclusive pericial. Nomeio perito do Juízo o Engº José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 15 de setembro, às 11 horas.

Proc. nº 373/80

ATENTADO

Aut: Osvaldo Costa e s/ mulher

Adv: Cláudio A.M. Neves

Ré: Altamira Nascimento Mala

Adv: Lourival Neves dos Santos

DESP: Proceda-se à vistoria para a verificação da existência do atentado. Nomeio perito do Juízo o engº José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 12 de setembro, às 11 horas.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Sebastião Rodrigues da Costa. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Haalim José Bechara. Despacho: "Os demais interessados para se pronunciarem". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva, Antônio Jorge Abelém.

1ª Vara. ALVARA. Requerente: Edson Lamego. Requerida: Carmita Braga Lamego. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Paulo da Silva Medeiros. Despacho: "Nomeio inventariante a suplicante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogada: Dra. Gilda da Silva Lima.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Akio Mori. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Laércio de Almeida Laredo e Benedito Barbosa Martins.

1ª Vara. ALVARA. Requerido: Rub Pereira Gimenes. Requerente: Rosilda de Oliveira Gimenes. Despacho: "Autorizo a expedição do alvará, devendo a parte pertencente aos menores ser depositada em Caderneta de Poupança". Advogado dr. Waldemir Teixeira.

1ª Vara. INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL. Apelação: Apelante Adello Valente Pinto. Apelados: Aziza Bechara Tayar e Miguel Brasil Cunha. Despacho: "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira e Miguel Brasil Cunha.

3ª Vara. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Maria Angélica de Araújo Ferreira Lima. Requerido: José Flávio Alves de Lima. Requerimento de José Flávio Alves de Lima. Despacho: "R.H.A. Voltem conclusos". Advogados: Drs. Moacir Macedo de Albuquerque, Pedro Angelo Sales Figueiredo e Antônio Jurandy Porto Rosa e Ademar kato.

Belém, 1º de setembro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 1º.09.80

ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento. Agravante: Sebastião do Carmo de Sousa (Adv: Dr. Juramir Barbosa de Oliveira). Agravada: Terezinha de Jesus Damasceno de Souza

(Adv: Dr. Pedro Washington da Silva). Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Subam os autos à Superior Instância com as cautelas legais. Belém, 26.08.80. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara da Capital.

Ação de Alimentos. Autora: Zenaide Evangelista Vallois (Adva: Dra. Edith da Conceição Rodrigues). Réu: Jaime Vallois (Adv: Adilson G. Verçosa). Conclusão de sentença seguinte: D. T. eira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente Ação de Alimentos proposta por Zenaide Evangelista Vallois contra seu ex-marido Jaime Vallois, fixando em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia definitiva a ser paga à autora. Condene o requerido ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento), sobre a soma anual das pensões alimentícias mensais ora arbitrada. P.I.R. Belém, 01.09.80. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 1º/09/80

JUIZO DA 9ª VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

A: Lauro da Silva Cunha (Adv: Ademar Kato)

R: Vilma Cerqueira de Souza cunha (Adv: Egidio Machado Sales Filho).

DESPACHO: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Defiro as provas requeridas, inclusive perícia médica. Nomeio perito do Juízo, o Dr. Durvalino Braga, que deverá prestar compromisso legal no dia 12 de setembro, às 11:00 horas. A perícia deverá se realizar no dia 22 de setembro, às 11:00 horas. Intime-se as partes.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv: José Humberto Lima).

R: Flávio Lobato e outro (Adv: Laércio Franco).

DESPACHO: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas, inclusive vistoria. Nomeio perito do Juízo o Engº José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 18 de setembro, às 11:00 horas. A vistoria se realizará no dia 02 de outubro, às 11:00 horas.

JUIZO DA 6ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Celina Gaia Leal (Adv: Enivaldo da Gama Ferreira)

Notificado: Cláudio Borges de Almeida (Adv: Antônio dos Santos Dias)

DESPACHO: Parte Final: Desta maneira, determino o desentranhamento do pedido de abertura do inventário (fls. 14 a 16) para que o requerente proceda como de direito, ingressando na distribuição. Feito isso, venham conclusos. I.

JUIZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Pedro Paulo Braga Moura e Rosemary Rodrigues Moura (Adv: José Coriolano da Silveira).

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 18/18v e em consequência decreto a separação consensual do casal: Pedro Paulo Braga Moura e Rosemary Rodrigues Moura, com fundamento no artigo 04 da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observada as formalidades legais.

DIVÓRCIO

A: Raimundo Almeida (Adv: José Maria do Nascimento)

R: Argemira da Silva Almeida

DESPACHO: Nada há a sanear. Defiro a prova requerida. Designo o dia 02 de dezembro, às 10 horas para a instrução. Int.

JUIZO DA 2ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Aloysio Cavalcante de Oliveira (Adva: Iraci Vaz Lobato e José Maroja)

Embargado: Banco de Inv. Lar Brasleiro S/A (Adv: Pedro Lima)

DESPACHO: Sobre o pedido de fls., diga o banco embargado, no prazo de cinco (5) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 1980 — 2ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo a desistência da Ação Executiva Hipotecária que move contra Sebastião Carlos da Silveira Pinto.

Desp.: Contados e preparados, voltem conclusos.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Refrigeração Guanabara Ltda., por seu Advogado: Dr. Pedro Moura Palha, requerendo seja feita a cobrança dos autos da Ação de Execução que move contra Bom Frio - Refrigeração Ltda., por seu procurador e não mais devolvidos.

Desp.: Autorizo o Sr. Escrivão do Feito, a expedir o competente mandado para a cobrança dos autos, caso estejam eles, ainda, fora de Cartório e indevidamente, pelo decurso do prazo que a lei estabelece, em poder do advogado da executada. Recuperados os autos sejam tomadas as providências para a formalização de avaliação, desde que este Juízo já tenha despachado a sua realização.

7ª VARA

Proc.: Nº 134/80.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: John David Martin.

Adv.: Waldemar Vianna.

Réu: Fernando Leitão Alves da Cunha.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Desp.: Deposite-se o valor correspondente a julho, constante da petição de fls.

Proc.: Nº 180/80.

MEDIDA CAUTELAR

Req.: Raimundo Nonato Soares Holanda.

Adv.: Em causa própria.

Req.: Construções Cíveis da Amazônia Ltda.

Adv.:

Req.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre.

Req.: Cia. Sol de Seguros.

Adv.: Nelson Maués de Faria.

Desp.: À conta.

PETIÇÃO DE: Jocimar de Lima, por seu Procurador: Dr. João Lemos Mendes, apresentando contestação a Ação de Reintegração de Posse que lhe move José Maria Néri dos Santos.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Jocimar de Lima, por seu Advogado: Dr. João Lemos Mendes, apresentando impugnação ao valor da causa na Ação de Reintegração de Posse que lhe move José Maria Néri dos Santos.

Desp.: A. por depência e apenso, cls.

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por seu Advogado: Dr.; por seu assistente técnico, Dr. Nelson Castanheira Iglésias, apresentando laudo pericial na Medida Cautelar, proposta por Raimundo Nonato S. Holanda.

Desp.: N. A. Cls.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Guilherme Tavares Feito e Cecília Gomes da Silva, por seus Procuradores: Drs. Gilma da Silva Drago e Artemis L. da Silva, dizendo que desistem do direito à interposição de qualquer recurso a sentença proferida na Ação de Consignação em Pagamento, que o primeiro moveu contra a segunda.

Desp.: À vista do requerido, defiro o pedido de levantamento do valor, nos termos da decisão proferida.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1980

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Eduardo Peres Boulhosa, na ação renovatória de contrato de locação que lhe move Luiz da Silva Brito, requerendo seja juntada a carta anexa (Adv: Afonso Vitor Cardoso).

DESPACHO: N.A. Diga a parte contrária.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Benvidinha Monteiro de Araújo, na Ação de Reparação de Danos que lhe move Gutemberg Muniz de Matos, falando no referido processo (Adv: Artemis Leite da Silva).

DESPACHO: Voltem conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Agnaldo Ferreira Pinto e sua esposa, na ação de Execução que Carlos de Jesus Paraguassu, move contra Antônio Leite Pacheco, requerendo prazo para embargar a penhora (Adv: José N. Lima).

DESPACHO: Junte-se.

INVENTARIO

Requerente: Hildenê Maia Furtado (Adv: Adalberto Chaves de Carvalho).

Requerido: Edgar Furtado

DESPACHO: Digam os interessados, em seguida preste as declarações finais.

DEMARCAÇÃO E DIVISÃO

Requerente: Ananias de Souza Leite (Adv: José Maria do Nascimento)

Requerido: Herdeiros de Francisco da Silva (Adva: Jandira Oliveira).

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 57, intimando-se a Casemiro Passos e Silva, para falar sobre o pedido do ITERPA.

DESPEJO

Requerente: Raimunda de Fátima Souza (Adv: Tadeu Ferreira Monteiro)

Requerido: Carlos Alberto A. da Silva

SENTENÇA: Julgando procedente a ação, e decreto o despejo do réu notificando-se para que desocupe no prazo de 30 dias. Condene o réu no pagamento das custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da ação. Expeça-se mandado. Pub. Intime-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A (Adv: Carlos Renato M. Almeida)

Requerido: Terezinha de Jesus Pereira França)

DESPACHO: Cite-se na via ordinária.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL
Resenha do dia 1º.09.80

ORDINARIA — PRIMEIRA VARA

Autor: Albino Jorge Ferreira (Adv: Nicolau Crispino)

Réu: Arlindo Silva Vigário e sua mulher (Adv: Nicolau Crispino).

DESPACHO: Para a audiência, designo o dia 01.10.1980, às 11 horas. Em 26.08.80. (a) Romão Amoedo Neto.

COBRANÇA — TERCEIRA VARA

Autor: Magnues Corretora e Adm. de Imóveis (Adv: Miguel Vilhena)

Réu: José Filho Carlos Pardo (Adv: Edilson Dantas)

DESPACHO: Designo o dia 14.10.80, às 10 horas para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 27.08.80. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara.

EXECUÇÃO — QUARTA VARA

Autor: José Itamar Pontes Francês (Adv: Carlos Adalberto Chady)

Réu: Esccl — Emp. Setentrional de Construções Civis Ltda. e Paulo Flexa Ribeiro Proença (Adva: Eliodea Oliveira).

Despacho no requerimento de nomeação de bem à penhora: N.A. Voltem conclusos. Em 1º.09.80. (a) Humberto Castro, Juiz da 4ª Vara.

ATENTADO — SEXTA VARA

Requerente: Vicente Feliz Melo (Adv: Juramir Barbosa)
 Requerido: Espólio de Raimundo Souza Coelho e Maria de Nazaré Santos Coelho.

DESPACHO: Junte-se aos autos principais. Em 29.08.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juiz da 9ª Vara, resp. pela 6ª Vara.

ORDINARIA

Autor: Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP (Adv: Arthur Ramos).

Requerida: Construtora Saré Ltda. (Adv: Osvaldo Trindade)

Despacho no requerimento de desistência das partes: N.A. A conta, Em 01.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv: Ulisses D'Oliveira)

Réu: Politécnica Ferreira Comércio e Rep. Ltda.

DESPACHO: Em avaliação. Em 01.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

DESPEJO — SETIMA VARA

Autor: Hernani Pedro de Matos Lima (Adv: José Lusquinhos).

Requerido: Dário José Bernardes (Adv: Carlos Ferro).

Despacho na contestação: N.A. A audiência do titular. Em 01.09.80. (a) Romão Amoedo Neto, Diretor do Fórum.

DESPEJO

Autor: José de Ribamar Campos Coimbra (Adv: Miguel Vilhena).

Ré: Carmen de Oliveira Capucho (Adv: Humberto Vasconcelos).

DESPACHO: Diga o réu. Em 25.07.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 7ª Vara.

CONSIGNAÇÃO — DECIMA VARA

Autor: Empresas Rurais Netrial S.A. (Adv: Flávio Maroja).

Requerido: Roberto da Rocha Hundertmarck (Adva: Maria Regina Franco).

Despacho na contestação: N.A. A audiência da titular. Em 26.08.80. (a) Romão Amoedo Neto, Diretor do Fórum.

Despacho: na impugnação ao valor da causa: A audiência da titular. Em 26.08.80. (a) Romão Amoedo Neto, Diretor do Fórum.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

Belém, 1º de setembro de 1980.

AÇÃO: Execução — 6ª Vara — Nº 382/80

Autor: Antonio Armando Barrau Falcão Filho (Adv: Dr. Paulo Sá).

Réu: Raimundo Campos Palheta

DESPACHO: Expeça-se a precatória requerida com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo — 6ª Vara — Nº 72/80

Autor: Gilberto Nunes Erichsen (Adv: Dr. Egidio Machado Sales Filho)

Réu: Carmo Figueiredo de Assis (Adv: Dr. José Humberto Lima)

DESPACHO: Renovem-se para o dia 23 de outubro, às 12 horas.

AÇÃO: Revisional — 6ª Vara — Nº 304/80

Autor: Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio (Adv: Nathanael Farias Leitão)

Réu: Raimundo Lima

DESPACHO: Nomeio perito o eng. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia 16 de setembro, às 11 horas. A perícia se realizará no dia 24 de setembro, às 11 horas.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 9ª Vara — Nº 427/80

Autor: Ford Financiadora S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv: Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Réu: Jorge Luiz da Silva Castelo (Adv: Dr. Francisco Ferreira de Almeida)

DESPACHO: Diga o autor.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 1º.09.80**

2ª VARA — ARROLAMENTO

Aut: Raimundo Nonato Ferreira de Brito e outros.

Adv: Flávio C. Maroja

Réu: Joana Vieira de Brito

DESP: Defiro o pedido retro e, por considerar que não mais se justifica a audiência do representante da Fazenda Pública Estadual, haja vista que calculado, julgado e pago foi o imposto de transmissão a título de morte, determino seja, desde logo, expedido o competente alvará. Belém, 28.08.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Belmaq Comercial Ltda.

Adv: Carlos A. Peixoto

Réu: Osvaldo Rodrigues Viegas

DESP: Seja expedido o competente mandado executivo. Em 28.08.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Wladirson Oliveira Penna

Adv: O. Fonseca

Réu: Mauro Rios

DESP: Havendo conexão desta ação com a ação de despejo, cuja inicial em xerocópia autenticada conste das fls. 3 e 4, determino, de conformidade com o artigo 105 do Código de Processo Civil, seja processada, preliminarmente, a reunião dessas ações, propostas em separados, vindo-me, depois, conclusos os autos. Belém, 28.08.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA — A. ORDINARIA DE AQUISIÇÃO

Aut: Elias Isaac Benchimol e Odette Cunha Lobato Benchimol

Adv: Artemis Leite da Silva

Réus: Dionísio de Lima Begot e Eunice Ferreira de Oliveira

Adva: Maria de Nazaré S. Guimarães

DESP: Pelo pedido retro entende-se que, apesar das afirmativas dos autores, em o requerimento de fls. 2/3, destes autos, e de própria procuração de fls. 9, os filhos do acionado falecido, de nomes Francisco Carlos Ferreira Begot, Ângela Maria Ferreira Begot e Vânia Maria Ferreira Begot já são maiores de 21 anos de idade, em razão do que defiro o pleito, admitindo que, no prazo de quinze (15) dias, sejam exibidos pela advogada postulante, os instrumentos de mandato respectivos. Belém, 28.08.80. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

2ª VARA — DESPEJO

Aut: Neuza Dias Moreira e outros

Adv: P. Sá

Réu: Nagib Jorge Hage

Adv: Augusto R.K. de Araújo

DESP: Defiro o pedido de fls. 33, designando o dia 12 do mês de setembro, às 10 horas, para que o réu, em cartório, formalize a purgação de mora com os acréscimos corretos ao valor mencionado na conta de fls. 31 e decorrentes do decurso do prazo do pagamento. Belém, 28 de agosto de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: João Valêncio de Alencar Neto

Adv: Donato Souza

Réu: Gilberto Nunes Hannes e José Pereira da Silva

DESP: Sobre os documentos de fls. 59/61, no prazo de cinco (5) dias, digam os réus. Em 28.08.80. (a) Wilson de J.M. da Silva.

10ª VARA — ARROLAMENTO

Aut: Yeda Amparo de Siqueira Cavalcanti

Adv: J. Lancry

Réu: Cristino de Siqueira Cavalcanti

DESP: Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito o cálculo de fls. Decorrido o prazo legal expeçam-se guias para o pagamento do imposto. Oficie-se a R.F. Em 25.08.80. (a) Izabel Leão.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 1º.09.80**

2ª VARA

DESPEJO

Aut: Raimunda Alves Martins

Adv: João B.L. Ferreira

Réu: Irineu Viegas Pantoja

Adv: H.A. Crispino

DESP: Sobre o pedido retro manifeste-se o réu, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

4ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Augusto Costa e Silva

Adv: A. Silva

Réu: Emater-PA, Emp. de Assist. Téc. e Ext. Rural do Est. do Pará.

Adv: Antônio N. Júnior.

DESP: Junte-se aos autos o mandado de citação da requerida para apresentar embargos ou purgar a mora, já que a referida peça não se encontra no processo, não sabendo este juízo como a referida tomou ciência da execução. Belém, 29.08.80. (a) Humberto Castro.

4ª VARA — VISTORIA

Aut: João Pereira Simão

Adv: João Freire

Réu: Viação Guajará Ltda.

DESP: Digam os interessados. Em 20.08.80. (a) Humberto Castro.

6ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Elisa Chermont Roffé

Adv: Celso Freire

Réu: Exportadora Azevedo Ltda.

DESP: Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. Em 29.08.80. (a) Maria Lúcia M. dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE às 16:00 horas do dia 1º.09.80.

— (Ext. Reg. nº 5.372 - Dia: 03/09/80)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 158/80

EXPEDIENTE DO DIA 25/08/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 718/80—PCE, do Diretor da Penitenciária Central do Estado.

Assunto: Reitera Ofício nº 667/80—PCE, de 05.08.80.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 25.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. João Sotero da Silva (Adv.: Dr. Vicente F. Sales).

Assunto: Ref. ao Processo nº 15.425.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 26.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Lopes Braga (Adva.: Dra. Cecília Carneiro).

Assunto: Apresenta Contra-Razões nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 17.973/80.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 25.08.80. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

CIVEIS DE AÇÃO EXECUTIVA ATRAVÉS
DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Justiça Federal de Primeira Instância.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Altamira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.506 — AÇÃO CRIMINAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Larry Moreno Fernandez, que também usa o nome de Raul Leon Viales (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: 1. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas às fls. 07 e 114, exceto aquelas relacionadas "com nova perícia no material apreendido" (fl. 114, 3), em razão da falta mesmo de justificativa do pedido, e com a diligência visando a localização do "informante" (fl. 114, 2), pois a alegada ocultação do seu nome por parte da Polícia não resulta evidenciada dos autos. 2. Designo a audiência de instrução e julgamento para a próxima quinta-feira, dia 28, às 09:30 horas, notificadas as testemunhas e o acusado. Requisite-se a apresentação do preso ao Sr. Diretor do Presídio São José e intime-se o seu defensor, bem assim o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 25.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.497 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: José de Siqueira Rodrigues Filho (Adv.: Dr. Walter O. Negrão Guimarães).

DESPACHO: Cite-se. Designo a audiência do dia 03 de setembro vindouro, às 10:00 horas, para justificação dos fatos alegados na inicial, ciente a parte interessada e seu advogado. Belém-Pará, em 25.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OFÍCIO AG CENTRAL, PA 270/80, de 22.08.80, do Sr. Alberto Gonçalves — Gerente da Ag. Central, em exercício da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Atende ao Ofício nº 520, de 17.04.80, deste Juízo, informando os levantamentos efetuados em contas, através de Alvará.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 26/REV, de 21.08.80, do Dr. Roberto Wagner Monteiro - Assessor do Ministro Diretor da Revista, no exercício de Diretor da Subsec. de Divulgação do TFR.

Assunto: Presta informação, atendendo ao Ofício nº 1018, de 05.08.80, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Assunto: Presta informações nos autos de Execução — Proc. nº 17.756, e requer a intimação do Executado, Pedro José Galvão Nonato Alves.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e seu irmão (Adv.: Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes).

Assunto: Vem opor suas razões e indicar documentos no Agravo de Instrumento da r. decisão homologatória dos cálculos de Correção Monetária, interposto pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, relativo aos Autos de Desapropriação — Proc. nº 16.620, em que é autor.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Thereza Ribeiro Machado, mãe e representante legal de seus filhos (Adv.: Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes).

Assunto: requer seja determinado o depósito da parte incontroversa, destacada dos cálculos levantados — Autores de Desapropriação — Proc. nº 16.620, em que é autor o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Dra. Maria da Batalha Menezes Cunha (Advogada).

Assunto: Apresenta contra-razões nos autos de Ação Ordinária — Proc. nº 13.215, em que é autor, Fernando José Hoyos Bentes e ré a Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de José Coelho de Araújo (Adv.: Dr. Walter Machado Puget).

Assunto: Apresenta o cheque série C-5036485, emitido contra o Banco Real S/A. — Ag. N. S. de Nazaré, datado de 21.08.80, na quantia de Cr\$ 905,00, para pagamento das custas processuais nos

autos de Reclamação Trabalhista, que move contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT, e requer juntada de documentos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Assunto: Pede reconsideração do despacho de fls. 14, nos autos do Processo Sumaríssimo — Proc. nº 12.851, que move contra Norte Táxi Aéreo Ltda. — NOTA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Messody Serruya Bentes (Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza).

Assunto: Pede autorização para se ausentar desta Capital, pelo período de 10 dias, em razão de necessitar viajar para a Cidade de Manaus.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Fernando José Hoyos Bentes (Adva.: Dra. Maria da Batalha Menezes Cunha).

Assunto: Requer seja fornecida uma certidão do acórdão, de fls. 59, nos autos do Processo nº 15.313-A, proferido pelo T.F.R.

DESPACHO: Atenda-se. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Felisberto Macedo Centeno (Adv.: Dr. Edmundo Oliveira).

Assunto: Requer juntada do instrumento particular de procuração, de documentos nos autos de Desapropriação — Proc. nº 17.759, bem como a expedição do competente Alvará, para levantamento da quantia depositada a título de indenização.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 473 — COBRANÇA DE AUTOS

Reqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adva.: Dra. Creonor Santos Aragão).

Reqda.: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Adva.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.382 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Juiz Federal no Estado da Bahia.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.422 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.870 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Simeão Marialva Soares (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Recldo.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Sobre o cálculo, digam as partes no prazo de 03 dias. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.586 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Carlos Abnader).

Exceda.: Cia. Gás Pará e Norte Gás Butano.

DESPACHO: Despachei nos autos de Embargos. Belém, 09.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.586 — EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: Companhia de Gás do Pará — Paragás (Adv.: Dr. Amauri Fáciola de Souza).

Embargado: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos M. Noura).

DESPACHO: Certifique-se o que constar a respeito do Processo nº 6.879, referido à fls. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.719 — MANDADO DE SEGURANÇA

Imppte.: Alayde da Costa Souza (Adv.: Dr. Luiz Fernando Horácio de Castro).

Impdo.: Superintendência Regional do I.N.P.S.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.238 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Reqda.: Elsa Mercedes de Oliveira Serrão (Adva.: Dra. Maria José M. Torres).

DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.413 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Reqda.: Prefeitura Municipal de Belém — PMB.

DESPACHO: Porque ainda quando advogado, atuei como patrono do A., nos presentes autos, neles estou impedido de exercer minhas funções de Juiz (art. 134, Caput, inc. II, primeira parte, do CPC). pelo que mando se os apresentem ao Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, igualmente Juiz Federal, lotado nesta Seção Judiciária, fazendo-se a devida compensação na distribuição, isso depois de oficiado à Procuradoria Regional do IAPAS, comunicando estar eu atualmente proibido de advogar e com vistas à habilitação de advogado para defesa dos interesses da autarquia. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.386 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Hakmat Toufic Said.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Ex-Positis. Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro, Hakmat Toufic Said. P. R. I.. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.410 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Mikhael Kanaan Mounzer.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Ex-Positis. Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro, Mikhael Kanaan Mounzer. P. R. I.. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.035 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia da 1ª Região (Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva).

Execdo.: Borba Gato Pecuária S/A..

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução, face o pagamento da dívida. Custas Ex-Lege. P. R. I.. Belém, 25.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.223 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva).

Execda.: Ana Cristina Cunha.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 18.101 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Antenor Bastos & Cia. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. Nº 5357)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 159/80

EXPEDIENTE DO DIA 26/08/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 421/80—CART/SR/DPF/PA., do Bel. Wandir Leite da Silva.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 31/80—SR/PA. (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 26.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 494/80—Gab. do Diretor da Escola Técnica Federal do Pará.

Assunto: Indica preposto para funcionar na ação trabalhista que move contra o Sr. José Alexandre Rodrigues.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 26.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. José Maria Frota Rôlo, defensor dativo do Sr. Antonio Miranda.

Assunto: Razões Finas (apresenta).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Enivaldo da Gama Ferrelra.

Assunto: Oferece bem à penhora nos autos do Proc. nº 17.533.

DESPACHO: Rec. hoje. N. A. Conclusos. Belém-Pará, em

26.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Bel. Hellomar Gonçalves de Matos.

Assunto: Renuncia Mandato (Proc. nº 5.518).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 26.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Bel. Djalma Chaves, defensor dativo do acusado, Leonício Alberto Pantoja.

Assunto: Desiste de apresentar defesa prévia (Proc. nº 17.226).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 26.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Aládio Costa Ferreira.

Assunto: Requer juntada do Instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 17.898.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Valdemar da Silva.

Assunto: Requer a juntada do competente mandado de subtabelamento de procuração aos autos do Proc. nº 5.883.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Aládio Costa Ferreira.

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 18.169.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Aládio Costa Ferreira.

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 18.073.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 26.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Rosário Conte Galate Neto (Adv.: Dr. W. Quintanilha Bibas).

Assunto: Requer juntada da xerox da Nota Fiscal nº 000116, aos autos do Proc. nº 16.430/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 2.779 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Refrigerante Garoto — Indústria e Comércio S/A. (Adv.: Dr. Cleber dos Santos).

Ré: Delegacia da Receita Federal.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém-Pará, em 26.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 220 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Rogélio Fernandez Filho (Adv.: Dr. Adherbal Meira Matos).

Ré: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social.

DESPACHO: Diga o réu. Belém-Pará, em 26.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.385 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Anna Ayres da Cunha e outros (Advs.: Drs. Ernesto Chaves Netto e José Figueiredo de Souza).

Impetrado: Delegado da Receita Federal (ex-Inspetor da Alfândega no Estado do Pará).

DESPACHO: Intime-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 26.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.533 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Waldemar Pereira Cavalcante (Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

DESPACHO: Diga o réu o que pretende provar com o exame pericial no livro nº 03 de Registro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu. Belém-Pará, em 26.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.673 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Empresa de Portos do Brasil S/A. (PORTOBRÁS) (Advs.: Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vânia Maria Penna Gama).

Ré: Frota Amazônica S/A. (Adv.: Dr. Roberto Simões).

DESPACHO: Dê-se vista aos autos ao representante do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 26.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OFÍCIO, de 25.08.80, do Sr. Carlos Nascimento Levy - Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Assunto: Atende determinações deste Juízo, prestando informações relativas ao Mandado de Segurança, Impetrado por Maria Zenaide Pereira Martins e Souza.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução passada nos autos da Ação Penal — Proc. nº 16.490, que a Justiça Pública, move contra Manoel Fernandes Sobrinho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.324 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Rio de Janeiro.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.435 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Juiz Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Certifique-se se perante esta Seção Judiciária, o réu manifestou intenção de apelar contra a sentença condenatória. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.677 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Repte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Reqda.: Alzira Moussalem Mutran (Adv.: Dr. Raymundo Olavo S. Araújo).

DESPACHO: I — Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 61; II — O registro (e não averbação) "das citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas a imóveis" — a que alude o atual art. 167, inc. I, nº 21, da Lei nº 6.015, de 31.12.73, — é providência que incumbe diretamente à própria parte interessada, para sua garantia como direito subjetivo, daí porque não cabe ao Juiz do Feito, promover a realização de tal ato, ainda que a requerimento. Assim sendo, expressamente indefiro o pertinente pedido formulado pela A. a fls. 04 e reiterado a fls. 62, sem prejuízo, evidentemente, de seu direito de requerer certidão quanto à citação da R., já efetuada, para com base na mesma, fazer proceder o registro no correspondente Cartório; III — Intime-se. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9923-A — PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Repte.: Jósias Pereira Pinto (Adv.: Dra. Ana Maria França Barros).

DESPACHO: Arquite-se, depois de certificado nos autos principais. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.959 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte.: Raimundo Édson Pinheiro (Adv.: Dra. Ana Maria França Barros).

Recida.: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias — EMBRAPA.

DESPACHO: Remetam-se ao MM. Juízo Deprecado, o cheque contido a fls. 68, vindo-me os autos, a seguir, conclusos. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.110 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte.: José Coelho de Araújo (Adv.: Dr. Walter Machado Puget).

Recida.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: Promova o Reclamante, o pagamento, mediante cheque, das custas do Juízo Deprecado (v. fls. 24). Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.347 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Repte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Reqda.: Evangelina da Cruz Correa.

DESPACHO: I — Na inicial pediu a A., proteção possessória (inclusive como medida liminar), com referência à edificação de benfeitorias, cujo início de construção por parte da R., disse ter sido há menos de ano e dia. As testemunhas que depuseram na justificação prévia de algum modo, afirmaram que somente o acréscimo (segundo pavimento) teve seu início no referido lapso, pelo que, quanto a este, concedo a medida liminar pleiteada, devendo a R. ser intimada da presente decisão, correndo daí o prazo para contestação (Parágrafo Único do art. 930 do CPC); II — Intime-se. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.349 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Repte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Idogimar Batista da Silva.

DESPACHO: I — Tendo sido Si Et In Quantum, demonstrados na justificação prévia, os requisitos que admitem a concessão de medida liminar, determino a expedição do competente Mandado, devendo o R. ser intimado da presente decisão, correndo daí o prazo para contestação (Parágrafo Único do art. 930 do CPC); II — Intime-se. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.351 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Repte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Tolentino Galvão (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHO: I — As declarações que nestes autos prestaram as testemunhas arroladas pela A., não encerram prova inconcussa de que o início de construção da benfeitoria, ocorreu há menos de ano e dia, posto que inclusive nenhuma delas assistiu ao fato, sobre cuja data se reportaram apenas por suspeição. Ante o exposto, considero não justificado um dos requisitos que admitem medida liminar, que ora fica indeferida, correndo da data da intimação do presente despacho, o prazo para contestação (Parágrafo Único do art. 930 do CPC); II — Intime-se. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.482 — AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Autor: Pedro Moreira Negrão (Adv.: Dr. Ary Jansen Branco).

Réus: Cidis Trindade e outros (Adv.: Dr. Juary Carrera Palmeira).

Interveniente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Certifique-se a parte principal, vencida tempestivamente, recorreu da decisão de fls. 155/156. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.738 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Edna Maria Vaz de Oliveira (Adv.: Dr. Vandernei Simor).

Justificado: I.N.A.M.P.S.

DESPACHO: Certifique-se o que ocorreu nos autos apensados (fls. 14-V). Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.738-A — PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Repte.: Edna Maria Vaz de Oliveira (Adv.: Dr. Vandernei Simor).

DESPACHO: Arquite-se, depois de certificado nos autos principais. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.924 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Mafalda Dantas da Silva (Adv. em causa própria).

Justificada: União Federal.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.609 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (Vistoria).

Repte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Francisco Araújo dos Santos.

DESPACHO: Proceda-se à citação, que já foi ordenada. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.766 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Execdos.: Júlio Ferreira de Almeida e outros.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.251 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Execdos.: Maria da Glória Almeida Andrade e outros.

DESPACHO: I — Diga a Exequente no prazo de 30 dias; II — Intime-se. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.912 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Execdos.: José Ribamar Batista de Araújo e outros.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.073 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Execdos.: Walter Barbosa de Souza e Lina Teixeira de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.141 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria de Nazaré Ribeiro).

Execdos.: José Lino Guimarães da Silva e outros.

DESPACHO: Solicite-se do MM. Juízo de Direito da Comarca de Itaituba, a devolução do Mandado. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 174-IP — AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 69/79.

DESPACHO: Retornem os presentes autos, à esfera policial, ora concedido prazo até ao dia 14 de outubro vindouro para complementação das diligências, e esclarecido que, através de expediente aqui protocolado a 22.01.80, sob o nº 736 (P. A. nº 422), o representante do Ministério Público, ponderou que pode haver conexão entre os fatos que se apurem nestes autos e os de que trata o Inquérito Policial nº 83/79, já em seu poder. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.103 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Wolfgang Von Morgenland (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da S. Rôla); Rita Maria Cordeiro Arias (Def. Dr. Edilson Dantas); Wilson da Silva Lobato (Adv.: Dr. Paulo Klautau); Rubem Lyra Pereira de Oliveira, Vidal da Silva Souza, Alberto Franco Pimentel Beleza (Adv.: Dr. Paulo Klautau; e Leonardo Correa Bouillet (Def. Dr. Salim Fraiha Filho).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 17 de outubro vindouro, às 09:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia (fls. 05), e a do dia 20 de outubro seguinte, às 09:00 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas pela defesa do réu, Wolfgang Von Morgenland, a fls. 338; II — Intime-se. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.017 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Koji Imada.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 118 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Eduardo Batista da Silva (Adv.: Dr. Arthur Cláudio Mello).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas Ex-Lege. P. R. I.. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.070 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes).

Excdo.: Ilza Pacheco Coelho e outras.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução, face o pagamento da dívida. Custas ex-lege. P. R. I.. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.348 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recle.: Roberto de Oliveira Santos (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Reclda.: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária — INFRAERO (Adva.: Dra. Maria Edith Tavares).

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o presente feito. P. R. I.. Belém, 26.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5358)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RELAÇÃO DOS ACÓRDOS PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 27.08.80.

Ac. nº 11.721. Proc. EX OFF 751/80. JCJ de Abaetetuba. Rel. Juiz Ribamar Soares. Requerente: Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA (Adv: Dr. José Maria Lisboa). Requerido: Antônio Walter da Gama Mola.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não configura justa causa para a dispensa do empregado, quando a falta grave alegada pelo empregador não ficou provada na instrução processual.

Ac. nº 11.722. Proc. RO 715/80. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Hamilton Oelras Freire (Adva: Dra. Olga Bayma). Recorrido: Gabriel Dias.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Deve ser confirmada a sentença, quando aplicadas disposições legais cabíveis na espécie.

Ac. nº 11.723. Proc. RO 746/80. JCJ de Abaetetuba. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Hilton de Azevedo Barbosa (Adv: Dr. Enivaldo Ferreira) e Ferreira Teixeira & Cia. Ltda. (Adv: Dr. Ophir Novaes Coutinho). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 127 a 129, e os documentos de fls. 130 e 131, porque juntados a destempo; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada e deram provimento ao do reclamante, para mandar incluir na condenação os juros de mora e a correção monetária. Custas de Cr\$ 3.698,58 pela reclamada, sobre Cr\$ 150.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Não constitui julgamento Ultra petita tratando-se de empregado estável, quando desaconselhável sua reintegração, diante dos elementos constantes do processo.

Ac. nº 11.724. Proc. RO 797/80. JCJ de Itacoatiara. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Serviço de Proteção Patrimonial (Adv: Dr. José Gilvandro da Câmara). Recorrido: Raimundo de Oliveira Rebouças Filho.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte ao recurso para excluir da condenação o aviso prévio, as horas extras e o adicional noturno até o limite encontrado nos recibos juntados aos autos. Custas como já fixado na sentença.

EMENTA: Tendo o empregado pedido demissão, não faz jus ao aviso prévio.

Ac. nº 11.725. Proc. EX OFF 784/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Marcy Bernal dos Santos (Adv: Dr. Rodrigo Octávio da Cruz). Reclamado: Município de Belém — Secretaria de Serviços Urbanos (Adv: Dr. Armando Pinheiro — Proc. da PMB).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Empregado da Prefeitura Municipal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, não pode receber menos que o salário-mínimo regional.

Ac. nº 11.726. Proc. EX OFF 808/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Elias Santos da Silva (Adva. Dra. Ana Maria Barros). Reclamado: João de Deus de Souza. Litisconsorte: Município de Belém-Secretaria de Serviços Urbanos (Adva: Dra. Liuba Nascimento).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento parcial ao recurso para considerar como início do contrato de trabalho o dia 5 de novembro de 1978, devendo as férias e gratificações de natal ser calculadas de acordo com essa data. Custas como já fixado na sentença.

EMENTA: Tempo de serviço maior do que o admitido pela empresa, depende de prova do empregado.

Ac. nº 11.727. Proc. RO 727/80. 3ª JCI de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Marly Firno de Souza Lima (Adv: Dr. José Coelho Maciel). Recorrido: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dra. Elzamir Muniz — Proc. do Estado).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso para julgar procedente a reclamação, condenando o reclamado a pagar à reclamante as horas extras trabalhadas excedentes, até a data da reclamação, em quantum a ser apurado em liquidação de sentença. Custas de Cr\$ 830,48 pelo reclamado, sobre Cr\$ 13.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 11.728. Proc. EX OFF e RO 671/80. 1ª JCI de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Maria de Lourdes Melo Freire e outros (Adv: Dr. José Coelho Maciel) e Estado do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery (Dr. Sebastião de Carvalho — Proc. do Estado). Recorridos: Os mesmos e Dilce Dias de Souza e outros.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso necessário e ao voluntário do reclamado, e deram provimento ao voluntário dos reclamantes para mandar incluir na condenação as parcelas vincendas da gratificação de risco de vida, a serem apuradas em liquidação de sentença desde o ajuizamento das reclamações até o trânsito em julgado da sentença e, a partir daí, incluídas nas folhas de pagamento, devendo ser anotadas na Carteira de Trabalho dos reclamantes. Custas, como já fixado na sentença.

EMENTA: A gratificação de risco de vida prevista na legislação estadual, do Estado do Amazonas, deve ser paga a todas as categorias enlistadas desde que — empregados trabalhem no âmbito da Secretaria de Saúde em geral.

Ac. nº 11.729. Proc. RO 767/80. 4ª JCI de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Floriano do Carmo Michele (Adv: Dr. Elias Matalon). Recorrido: Banco da Amazônia S/A (Adv: Dr. Rui de Melo Dantas) e Caixa de Assistência aos funcionários do BASA-CAPAF (Litisconsorte) (Adv: Dr. Lysandro Gomes).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A licença para tratamento de saúde com benefício do órgão da previdência, suspende o contrato de trabalho e, por isso indevidas são as parcelas relativas àquele período.

Ac. nº 11.730. Proc. EX OFF 798/80. Juízo de Direito da Comarca de Eirunepé-AM. Reclamante: Francisco Amazonas Lopes. Reclamado: Município de Eirunepé — Prefeitura Municipal. Rel. Juiz Orlando Lobato.

DECISÃO: Por unanimidade julgaram o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho, contra o reclamado.

EMENTA: Não havendo prova dos elementos definidores de empregado (art. 3º da CLT), não se pode cogitar de relação empregatícia.

Ac. nº 11.731. EX OFF 623/80. JCI de Breves. Rel. Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Gilberto Silva Machado. Reclamado: Estado do Pará-SEDUC-Grupo Escolar "Bertoldo Nunes".

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O pagamento de férias e de gratificação de natal, vencidas, independe do motivo do rompimento do contrato de trabalho.

(G. Reg. nº 2426)

Processo TRT RO 649/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará (Adv: Dra. Ana Maria Martins Rios).

Recorridos: Raimundo Alberto Papaléo Paes e outros (Adv: Dr. Edvan Capucho Coutinho).

DESPACHO

I — A revista de fls. 143/147 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal da divergência jurisprudencial.

II — Embora aparentemente admissível, a revista interposta não pode ser processada porque pretende discutir matéria preclusa nestes autos. O presente processo esteve neste Regio-

nal por duas vezes. Da primeira vez recorria-se contra o arquivamento das reclamações. O recurso era, então dos empregados. O TRT anulou o arquivamento das reclamações e mandou apreciar o mérito (Ac. 11.054, de fls. 71/72). Contra esse V. Aresto, foi oferecido recurso de revista, que então debatia o que agora se pretende voltar a discutir. Pelo despacho de fls. 87 esta Presidência denegou a interposição da revista. Essa denegação poderia ter sido atacada através de agravo mas não o foi, transitando, em consequência, livremente em julgado, a decisão prolatada através do V. Acórdão 11.054. Os autos retornaram ao primeiro grau de jurisdição que, apreciando o mérito das reclamações, prolatou nova sentença. Dessa decisão de mérito recorreu a Fundação ordinariamente, mas a mesma foi confirmada pelo V. Acórdão nº 11.660 (fls. 140/141). Embora esse julgado relembrasse, a controvérsia já com decisão final nos autos, em realidade o que se confirmou, através da sua parte dispositiva, foi a sentença de primeiro grau a respeito do mérito. Logo, só contra o mérito poderia investir esta revista. Muito pelo contrário, no entanto, pretende demonstrar que existe divergência jurisprudencial sobre a matéria vestibular que já transitou em julgado. É evidente que não pode. Preclusa a controvérsia, não pode ela voltar a ser debatida.

III — Por estes fundamentos, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de agosto de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2425)

PROCESSO TRT RO 480/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará (Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios).

Recorridos: Antônio da Silva Ferro e outros. (Advogado: Dr. Edvan Capucho Coutinho).

DESPACHO

I — A revista de fls. 217/221 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II — A jurisprudência referida e juntada por certidão às fls. 222/223 e 225/226, leva à admissão da revista, pois retrata controvérsia semelhante à discutida nestes autos, mas aplica solução divergente.

III — Caracterizado o único pressuposto invocado, admito a interposição do recurso em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 27 de agosto de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2425)

PROCESSO TRT RO 652/80

Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará (Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios)

Recorridos: José Maria Constante Lins e outros (Advogado: Dr. Humberto Henriques de Vasconcelos).

DESPACHO

I — A revista de fls. 356/365 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal da divergência jurisprudencial.

II — Embora aparentemente admissível, a revista interposta não pode ser processada porque pretende discutir matéria preclusa nestes autos. Este processo envolve três recursos ordinários. Em todos aqueles recorreu-se contra o arquivamento das reclamações. Os recursos eram, então dos empregados. O TRT anulou os arquivamentos das reclamações e mandou apreciar o mérito (Acórdão 11.062, de fls. 75/76, Acórdão 11.061, fls. 181/182 e Acórdão 11.052, fls. 283/284). Contra esses V. Arestos foram oferecidos recursos de revista (fls. 80/84, 186/190 e 288/292), que então debatiam o que agora se pretende voltar a discutir. Pelos despachos de fls. 91, 197 e 299 esta Presidência denegou as interposições das revistas. Essas denegações poderiam ter sido atacadas através de agravo mas não as foram,

transitando, em consequência, livremente em julgado as decisões prolatadas através dos Acórdãos 11.062, 11.061 e 11.052. Os autos retornaram ao primeiro grau de jurisdição que, apreciando o mérito das reclamações, prolatou nova sentença. Dessa decisão de mérito recorreu a Fundação ordinariamente, mas a mesma foi confirmada pelo V. Acórdão 11.654 (fls. 353/354). Embora esse julgado relembre a controvérsia já com decisão final nos autos, em realidade o que se confirmou através da sua parte dispositiva, foi a sentença de primeiro grau a respeito do mérito. Logo, só contra o mérito poderia investir esta revista. Muito pelo contrário, no entanto, pretende demonstrar que existe divergência jurisprudencial sobre a matéria vestibular já que transitou em julgado. É evidente que não pode. Preclusa a controvérsia, não pode ela voltar a ser debatida.

III — Por estes fundamentos, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de agosto de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2425)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de outubro de 1980, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Rachel da Silva Palheta, contra Raimundo Cosme Souza de Oliveira - Assessor Mercantil, bens esses encontrados no Conjunto Parkelândia - Quadra "G" - Casa 6, e que são os seguintes:

"Um televisor a cores, marca Sanyo, de 19 polegadas, com móvel em plástico, na cor escura".

Valor da Avaliação Cr\$ 20.000,00
(vinte mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de agosto de 1980. Eu, Ma. de Nasaré C. de Pina, Téc. Jud. 021.A, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS 101.3, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2418)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de outubro de 1980, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por João Batista Ferreira, contra Icoaraci Mercantil Industrial Ltda., bens esses encontrados no Sítio Assunção - Estrada do Outeiro - Icoaraci, e que são os seguintes:

"U'a máquina afiadeira, marca VRL - Série 1 - nº 283 - ano 75, conjugada a um motor WEG de 1/2 HP".

Valor da Avaliação Cr\$ 10.000,00
(dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao

conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de agosto de 1980. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário-021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria - DAS 101.3, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2419)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém,

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica Citada Meridien Com. e Representação da Amazônia Ltda., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 99.496,59 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos), referente a principal e custas, devidas a reclamante Sonia Maria Nobre de Vasconcelos, no Processo nº 4ª JCJ-891/79.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente,
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2420)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Alfa Empreendimentos e Propaganda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-271/78, em que é exequente-embargado, Sandra Lúcia Soares Belém, e embargante Raimunda Nilma Belo da Silva, para ciência da decisão proferida nos autos dos Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor, cujo teor é o seguinte: Julgo Procedentes os presentes embargos de Terceiro Senhor e Possuidor, para determinar o seu levantamento da penhora sobre os bens descritos no auto de fls. 78 dos autos principais.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 dias do mês de agosto de 1980. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. Aj-022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2421)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital fica notificada a Exportadora Marpinto, Madeiras Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos Processos nºs 5ª JCJ-797/80 e 798/80, em que são reclamantes, respectivamente, Carmito das Dores Diniz Carvalho e Carlos Alberto Pereira de Souza, para ciência da decisão proferida em audiência de 20 de junho de 1980, às 14,30 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve esta MM. Junta julgar a reclamatória para condenar a reclamada Exportadora Marpinto Madeiras Ltda., a pagar ao reclamante Carmito das Dores Diniz Carvalho a quantia de Cr\$ 4.925,00 referente às parcelas de Av. Prévio, Férias e Grat. Natalina proporcionais e mais o que for encontrado por cálculo da Secretaria a título de FGTS no Código 01, H. Extras em número de 20 por mês e adicional no-

turno e rep. remunerado, tudo nos termos da fundamentação. Improcedentes as parcelas de diferença de salário, salário retido, salário família, juros e correção monetária pela lei. Condenada também a reclamada a pagar ao reclamante Carlos Alberto de Souza a quantia de Cr\$ 30.973,40 referente às parcelas de Aviso Prévio, Férias e Gratificação de Natal vencidas e proporcionais, indenização e mais o que for encontrado por saldo da Secretaria a título de H. Extras em 20 por mês e adicional noturno no mesmo número e repouso remunerado, sendo este no prazo não atingido pela prescrição. Improcedente o salário retido e a diferença de salário. Transitando em julgado a presente decisão deve a Secretaria proceder às anotações da CTPS do reclamante segundo os termos da reclamação. Juros e Correção Monetária pela lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 10.000,00 quanto a Carmito das Dores Diniz Carvalho, na quantia de Cr\$ 710,50 e sobre o valor de Cr\$ 40.000,00 quanto a Carlos Alberto Monteiro de Souza, digo, Carlos Alberto Pereira de Souza, na quantia de Cr\$... 1.498,60. Faculta-se à reclamada apresentar as guias do FGTS do reclamante Carmito das Dores Diniz Carvalho, preenchidas no código 01. Transitando em julgado a presente decisão deve a Secretaria anotar a CTPS de Carlos Alberto Pereira de Souza. A reclamada deve ser notificada desta decisão". Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de agosto de 1980. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2422)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital fica notificado Carlos Alfredo Marcos de Lira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsorte no Processo nº 5ª JCJ-1.002/80, em que Arnold Braga da Silva é reclamante e Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - ASCB é reclamada, para ciência de que deverá comparecer a esta 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, situada na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 09 de outubro de 1980, às 13:00 horas, a fim de contestar a seguinte reclamação: admissão - 09.01.80, saída - 20.05.80; salário - Cr\$ 21.000,00 de salário fixo, acrescido de comissões sobre as vendas de títulos em valores variáveis conforme a natureza do título vendido, mais prêmio de produção mensal no valor de Cr\$ 5.000,00 e prêmio de Cr\$ 100,00 por associado inscrito; salário retido: comissões - Cr\$ 63.500,00, prêmios - Cr\$ 24.200,00, fixo - Cr\$... 105.000,00; aviso prévio - Cr\$ 42.460,00; 13º salário - Cr\$... 17.690,00; férias proporcionais - Cr\$ 17.690,00; recolhimento do PIS; anotação na Carteira de Trabalho; juros de mora; correção monetária e FGTS, no valor total de Cr\$... 273.540,00 e ilíquido. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. A sua ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de agosto de 1980. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2423)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica JOAQUIM DA SILVA MATIAS, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de AFUA, de que no dia 12 de setembro, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 44.909, referente a

Tomada de Contas no SAA de AFUA, relativo ao exercício de 1979.

Belém, 29 de agosto de 1980
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2412 - Dia: 03.09.80)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

PORTARIA Nº 147/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, **R E S O L V E:**

DESIGNAR os funcionários Antônio Donato Cereja de Brito, Fernando Augusto Siqueira Bastos e Francisca Ivone de Matos Sampaio, para participarem do curso de "Treinamento de Pessoal", a realizar-se no período de 1º a 5 de setembro de 1980, no horário de 18:00 às 21:00 horas sob o patrocínio da Secretaria de Estado de Administração.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

PORTARIA Nº 148/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, **R E S O L V E:**

DESIGNAR os funcionários José Maria Luz, Domingos Coelho Bezerra e Ailton Ribeiro da Silva, para participarem do curso de "Comunicações Formais e Informais", a realizar-se no período de 25 a 29 de agosto de 1980, no horário de 19:00 às 22:00 horas sob o patrocínio da Secretaria de Estado de Administração.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

PORTARIA Nº 149/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72, **R E S O L V E:**

CONCEDER, a partir de junho de 1980, de acordo com o art. 135 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), os benefícios do salário-família ao filho da funcionária Maria Eliete Batista Vieira, Adalberto Chaves de Carvalho Neto, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário
(G. Reg. nº 2416)

Ata da 75ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 21 de agosto de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Everaldo Martins e Alvaro Freitas

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais assumiu a Presidência dos Trabalhos o Sr. Deputado Everaldo Martins e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont, que apresentou requerimento solicitando a recuperação da estrada que liga Vila Nova à sede do Município de Bagre, bem como a recuperação das pontes existentes na referida estrada. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna lamentando os últimos acontecimentos com referência a problema de terras no Município de Chaves que culminaram com incidente sangrentos do qual saíram feridos três elementos. Concluiu o orador declarando que o PDS fechou questão, na esfera federal, em torno da aprovação do Projeto de Emenda à Constituição, visando o restabelecimento de eleições diretas nas estâncias hidrominerais, turísticas e climáticas. Passando ao Grande Expediente, por cessação de direito do Deputado Ademir Andrade ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho prestando esclarecimentos a respeito da participação do Deputado Federal Jader Barbalho na tramitação do Projeto do Senador Lázaro Barbosa que pretende ampliar a área da Amazônia Legal, afirmando haver equívoco na análise confidencial e informal de técnico paraense, a respeito do assunto e que foi lido nesta Casa pelo Deputado Milton Peres. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Mário Chermont e Ademir Andrade. O Orador seguinte foi o Deputado Nicias Ribeiro, contestando as declarações feitas à imprensa por alguns membros de lojas maçônicas com relação à Reunião Solene que esta Casa promoveu em homenagem ao "Dia do Maçon", sendo aparteado pelos Deputados: Zeno Veloso, Célio Sampaio e Mário Chermont. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 74ª Reunião Ordinária, 34ª e 35ª Reuniões Extraordinárias e 4ª Reunião Solene. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Milton Peres solicitando dois dias para tratamento de saúde. Na condição de Líder do PMDB em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, lamentando os rumos que tomaram os problemas pela

posse de terras no Município de Chaves, alertando o Governo do Estado para outros conflitos violentos que poderão ocorrer caso não seja tomada nenhuma providência para solucionar o impasse. Concluiu o Orador, denunciando o Presidente da Câmara Municipal de Chaves pela sua atuação e envolvimento no problema. Na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio defendendo o Deputado Laércio Franco e o Governo do Estado das acusações de participação nos conflitos de terras em Chaves. Na condição de Líder do PP, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, endossando o pronunciamento do Deputado Célio Sampaio. Em seguida foram aprovados os seguintes pedidos de urgência: do Deputado Alvaro Freitas para os requerimentos nºs 827 e 828/80; do Deputado Milton Peres para o requerimento nº 819/80. Continuou em discussão o requerimento nº 743/80 do Deputado Célio Sampaio. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para fazer uma análise do teor do requerimento sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, continuou em discussão o Projeto de Lei nº 17/80 do Deputado Mariuadir Santos. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio do Projeto sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Mário Chermont, Célio Sampaio, Ademir Andrade, Fernando Bahia, Zeno Veloso, Haroldo Tavares e Alvaro Freitas. Em seguida o Projeto foi aprovado contra o voto do Deputado Haroldo Tavares. Foram aprovados em 1º Turno os Projetos de Lei nºs: 21/80 do Deputado Antonio Teixeira e 22/80 do Deputado José Guilherme. Em discussão o Projeto de Lei nº 23/80 do Deputado Everaldo Martins. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna mostrando a procedência do Projeto de Lei. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Alvaro Freitas, concedendo a palavra ao Deputado Everaldo Martins que disse dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto de Lei que em seguida foi aprovado. O Deputado Everaldo Martins reassumiu a presidência dos trabalhos. Por solicitação da Deputada Terezinha Sussuara e aprovação do Plenário, foi adiado por 5 dias o Projeto de Lei nº 06/80 do Deputado Antonio Teixeira. Em discussão o Projeto de Lei nº 83/79 do Deputado José Guilherme. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do Projeto, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. Em seguida o Parecer contrário da Comissão de Justiça ao Projeto, foi aprovado com abstenção do Deputado Alvaro Freitas. O Sr. Presidente informou que o Projeto estava rejeitado. O Sr. Presidente convocou os srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, seguida de Reuniões Extraordinárias para apreciar a matéria da pauta, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Haroldo Tavares, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Ausentes os Deputados: Aziz Mutran, Domingos Juvenil, Laércio Franco, Nicolau Saraty e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 21 de agosto de 1980. Lida em 25 de agosto de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL